

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 8 de outubro de 1974

ANO VII - N.º 154

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2.720 DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

Regula as promoções dos Graduados do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Este Regulamento estabelece o sistema de promoções dos Graduados do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e as condições que as regularão, tendo em vista:

- I - as necessidades das Organizações de Bombeiros Militares;
- II - a seleção de valores profissionais;
- III - o acesso gradual, regular e harmônico às graduações da hierarquia dos bombeiros-militares, de modo a proporcionar as praças, em igualdade de condições, possibilidades iguais; e
- IV - a centralização, em um único órgão, dos encargos relativos às promoções de graduados.

Art. 2º - As promoções, dentro das vagas existentes, serão realizadas visando a dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados, obedecendo-se ao princípio misto Antiquidade-Meritismo ou de classificação intelectual no curso de formação.

Parágrafo único - Para a efetivação do princípio Antiquidade-Meritismo, serão computados valores profissionais, correspondentes a esses dois aspectos, através da aferição de fatores positivos e negativos, definidos neste Regulamento.

Art. 3º - As promoções de graduados serão feitas pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nas condições previstas neste Regulamento.

§ 1º - As promoções às graduações de Subtenente BM, 1º Sargento BM e 2º Sargento BM serão feitas pelo princípio estabelecido no artigo 2º, deste Regulamento, e dependerão da apresentação das respectivas relações organizadas pela Comissão de Promoções de Praças.

§ 2º - As promoções às graduações de 3º Sargento BM e Cabo BM serão realizadas para preenchimento das vagas existentes na Corporação, obedecendo a ordem rigorosa de meritismo intelectual obtido nos respectivos cursos de formação. Os que deixarem de ser promovidos por falta de vaga concorrerão, com os graus obtidos nos respectivos cursos, com os componentes das turmas dos cursos seguintes, caso não tenham sido promovidos anteriormente para preenchimento de vagas que se tenham verificado.

§ 3º - Será promovido "post mortem" o Sargento BM que na data do seu falecimento já fizer jus à promoção por satisfazer as condições fixadas neste Regulamento.

Art. 4º - Fica criada a Comissão de Promoções de Praças (CPP), para assessorar o Comandante-Geral da Corporação em todos os assuntos relativos à promoção de graduados.

CAPÍTULO II

Condições para Promoção

Art. 5º - São condições imprescindíveis para a promoção à graduação superior, ressalvadas as exceções especiais, constantes dos Regulamentos das Escolas ou Centros em que funcionarem Curso de Formação de Graduados (CFS ou CPC):

- I - Ter sido inspecionado de saúde, até a data limite fixada no Calendário (Anexo 3);
- II - Estar, no mínimo, classificado no comportamento "Bom";
- III - Ter, no mínimo, os seguintes interstícios, contados dia a dia:

- a) Para 3º Sargento BM: o prazo de duração do CFS;
- b) Para 2º Sargento BM: 6 (seis) anos de 3º Sargento BM;
- c) Para 1º Sargento BM: 2 (dois) anos de 2º Sargento BM;
- d) Para Subtenente BM: 2 (dois) anos de 1º Sargento BM e 16 (dezesseis) anos de praça.

IV - Ter sido aprovado, respectivamente, nos cursos de formação, aperfeiçoamento ou em concursos conforme as exigências legais.

§ 1º - Os interstícios a que se refere o item III, deste artigo, referem-se às datas marcadas para promoções.

§ 2º - O graduado que deixar de ser promovido, em virtude de não ter sido inspecionado de saúde, por culpa de terceiros, terá uma única vez assegurado o seu direito ao acesso, na promoção seguinte, independentemente de vaga, a contar da data em que teria sido promovido, desde que julgado "Apto".

Art. 6º - Com referência ao requisito do item I, do artigo 5º, no caso de se verificar a incapacidade, a Junta de Saúde do Corpo declarará se aquela é temporária ou definitiva.

§ 1º - No caso de incapacidade temporária - decorrente de acidente em serviço ou de moléstia nele adquirida - o graduado será promovido na data em que tal lhe couber, desde que, a contar da data da inspeção de saúde, até a data da promoção, haja decorrido o prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º - No caso de incapacidade temporária não ser decorrente de acidente em serviço ou de moléstia nele adquirida, e de haver ocorrido em data que ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) meses, o graduado só será promovido ao ser julgado "Apto". São-lhe a contar da data da promoção anterior mais próxima, independentemente de existência de vaga. Nesta eventualidade, ficará excedente, até a abertura de vaga, procedendo-se, então, como o determinado no parágrafo 2º, do artigo 9º, deste Regulamento.

§ 3º - Quando a incapacidade temporária for decorrente de acidente em serviço ou de moléstia nele adquirida, por prazo superior ao estipulado no parágrafo 1º, deste artigo, o graduado será promovido na data em que isto lhe couber, desde que o respectivo Documento Sanitário de Origem tenha sido apresentado à Comissão de Promoções de Praças dentro do prazo previsto no Anexo 3 (parte relativa à inspeção de saúde).

§ 4º - No caso de incapacidade definitiva, ou de incapacidade temporária por período superior a 2 (dois) anos, o graduado será reformado, de acordo com o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 7º - O prazo de validade da Inspeção de Saúde é de 12 (doze) meses.

Art. 8º - A bravura, em caso de guerra externa, empregado o Corpo de Bombeiros como força auxiliar, reserva do Exército, em missões do interesse da Segurança Nacional, poderá constituir motivo de promoção, independentemente de quaisquer outras condições.

§ 1º - Para fins deste artigo, a bravura deverá ser comprovada em ato ou atos não comuns de coragem, audácia, valor diante das responsabilidades, firmeza, energia, tenacidade, sentimento do dever, devidamente reconhecidas pelo Comando Militar a que o Corpo de Bombeiros estiver subordinado - exteriorizados em feitos úteis às operações em curso, pelos resultados obtidos ou pelo exemplo dado à tropa, obedecidas as instruções dos chefes.

§ 2º - A bravura, caracterizada nos termos do parágrafo anterior, determinará a promoção, mesmo que do ato praticado tenha resultado morte ou invalidez.

§ 3º - A promoção por bravura será feita pelo Governador do Distrito Federal, obedecidas as exigências constantes deste artigo.

§ 4º - Será possibilitado ao graduado, promovido por bravura, habilitar-se ao acesso que teve, mediante satisfação das condições normais exigidas para o mesmo. Se não satisfizer a essas condições, dentro do prazo estabelecido ser-lhe-á concedida a faculdade de permanecer em serviço, na graduação a que atingiu por bravura, até a idade-limite de permanência na ativa. No ser transferido para a reserva, terá os benefícios que a lei assegurar.

Art. 9º - Não concorrerá à promoção, embora satisfaça às condições exigidas, o graduado que:

- I - estiver "sub judice" com processo no foro civil ou militar, ou submetido a Conselho de Disciplina;
- II - não estiver em efetivo serviço no Corpo de Bombeiros, em consequência de:

a) licença para tratar de interesse particular;

- b) serviço estranho ao Corpo de Bombeiros, ressalvado o prescrito na letra "a", do parágrafo 1º, do artigo 7º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- c) cumprimento de sentença;
- d) deserção ou ausência ilegal; e
- e) extravio ou desaparecimento.

III - ingressar no comportamento "Insuficiente" ou no "Mau"; e

IV - tornar-se fisicamente incapaz para o serviço do Corpo de Bombeiros, temporária ou definitivamente, ressalvado o constante do artigo 6º, deste Regulamento.

§ 1º - Absolvido em última instância, ou declarado sem culpa pelo Conselho de Disciplina, será promovido em ressarcimento de preterição, independentemente de vaga e data, ficando excedente, se for o caso, até abertura de vaga, procedendo-se de acordo com o parágrafo 2º do artigo 10, deste Regulamento.

§ 2º - A incidência ou a cessação de qualquer das situações previstas nos itens de I a IV, deste artigo, deverá ser comunicada, com a máxima urgência, diretamente à Comissão de Promoções de Praças, pelo Diretor de Pessoal.

§ 3º - Os promovidos em ressarcimento de preterição, decorrente de qualquer motivo, ficarão excedentes até que se abra vaga, procedendo-se de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 10, deste Regulamento.

4º - Embora enquadrado neste artigo, o graduado será o brigatoriamente incluído no Quadro de Acesso.

§ 5º - Todas as alterações enunciadas neste artigo, ocorridas após o encerramento das alterações, deverão ser participadas com a máxima urgência e diretamente à Comissão de Promoções de Praças, sem prejuízo de outros órgãos aos quais devem também ser comunicadas.

Art. 10 - Será promovido à graduação imediata, independentemente de número de pontos e de vagas, desde que atenda as demais exigências, o graduado que tiver satisfeito às seguintes condições:

- I - 3º Sargento BM - 10 (dez) anos de efetivo serviço na graduação e, no mínimo, 13 (treze) anos de efetivo serviço; ou
- II - 2º Sargento BM - 10 (dez) anos de efetivo serviço na graduação e, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

§ 1º - A promoção de que aqui se trata será feita na primeira data de promoção seguinte à qual em que o graduado completar os prazos previstos neste artigo.

§ 2º - Enquanto houver excedentes, estes preencherão vagas da graduação imediatamente inferior. Ocorrendo vagas nas suas graduações, deverão os excedentes ocupá-las.

CAPÍTULO III

Acesso de Graduados

Art. 11 - O acesso dos Sargentos às diversas graduações será processado mediante habilitação regulamentar do graduado incluído no Quadro de Acesso, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12 - Quadro de Acesso é um conjunto de relações de Sargentos em condições de serem promovidos, organizado segundo o disposto neste Regulamento e rigorosamente por ordem decrescente de pontos.

Parágrafo único - Não serão incluídos em Quadro de Acesso os Sargentos que vierem a atingir a idade-limite de permanência na ativa, na sua graduação, antes da data prevista para a respectiva promoção, constante do Calendário (Anexo 3).

Art. 13 - O graduado concorrerá a promoção dentro do número de vagas autorizadas.

Art. 14 - Os Sargentos serão relacionados para promoção segundo os pontos apurados nas respectivas Fichas de Promoção (Anexos 1 e 2).

Art. 15 - É concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Quadro de Acesso no Boletim do Comando-Geral da Corporação, para que o interessado requira o que julgar de seu direito.

§ 1º - Somente serão considerados pela Comissão de Promoções de Praças os requerimentos que ali darem entrada até 10 (dez) dias antes da data marcada para a promoção correspondente.

§ 2º - Somente será admitido recurso, se a entrada da documentação com atraso na Comissão de Promoções de Praças ou o extravio de documentação remetida àquela Comissão foram devidamente com-

provações pela Organização de Bombeiros Militares responsável pela sua remessa.

Art. 16 - A Diretoria de Ensino remeterá à Comissão de Promoções de Praças a relação das praças aptas à promoção a Cabo BM e 3º Sargento BM, em rigorosa ordem de classificação de término do curso de formação.

§ 1º - A Comissão de Promoções de Praças, de posse dessas relações, elaborará a Nota de Promoção para publicação no Boletim do Comando-Geral, que deverá obedecer à rigorosa ordem de merecimento intelectual e estar dentro do número de vagas existentes. Essa Nota de Promoção será despachada, diretamente, pelo Comandante-Geral.

§ 2º - O Cabo BM e o Soldado BM que ficarem fora do número de vagas concorrerão à promoção de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 3º, deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Relações de Alterações de Sargentos

Art. 17 - A Relação de Alterações de Sargentos será preparada pela Diretoria de Pessoal, em 3 (três) vias, a saber:

- I - A primeira (original), destinar-se-á à Comissão de Promoções de Praças;
II - A segunda (em contra-cópia) pertencerá ao interessado, que deverá ficar em condições de apresentá-la, quando solicitada; e
III - A terceira, permanecerá arquivada na Diretoria de Pessoal.

Art. 18 - A Relação de Alterações de Sargento deverá conter, em ordem cronológica, todos os fatos de sua vida de bombeiro-militar, a contar da data de praça, e será remetida à Comissão de Promoções de Praças, pela primeira vez, no final do semestre que coincidir com a promoção a 3º Sargento BM, de acordo com o Calendário (Anexo 3).

Parágrafo Único - As Relações de Alterações subsequentes, abrangendo períodos de 6 (seis) meses, serão igualmente remetidas à Comissão de Promoções de Praças, de acordo com o Calendário (Anexo 3).

Art. 19 - A documentação necessária ao preenchimento da Ficha de Promoções de Sargento, isto é Relações de Alterações, resultados de Inspeção de Saúde, etc., deverá ser remetida, diretamente, à Comissão de Promoções de Praças, pela Diretoria de Pessoal, respostada a data de entrada prevista no Anexo 3.

§ 1º - A elaboração e a remessa dessa documentação serão obrigatórias e de exclusiva responsabilidade da Diretoria de Pessoal.

§ 2º - O Sargento interessado deverá apor o "ciente" nas suas Relações de Alterações e em todos os ofícios (2ª via) que lhe digam respeito, remetidos à Comissão de Promoções de Praças.

§ 3º - Quando, por motivo de força maior, não for possível o cumprimento da exigência de aposição do "ciente", o Diretor de Pessoal consignará a razão da impossibilidade.

Art. 20 - A entrada da Relação de Alterações na Comissão de Promoções de Praças, depois da data limite estipulada (Anexo 3), acarretará a inclusão do Sargento no Quadro de Acesso com o total de pontos do último semestre registrado na Comissão de Promoções de Praças.

Parágrafo Único - No caso deste artigo, não caberá recurso posterior, para promoção em ressarcimento, com base nos pontos do (s) semestre (s) não computado, ressalvado o disposto no artigo 22, deste Regulamento.

Art. 21 - A falta de entrada do resultado de Inspeção de Saúde na Comissão de Promoções de Praças até a data fixada (Anexo 3), tirará ao Sargento a possibilidade de ser promovido nas promoções relacionadas com aquela data.

Parágrafo Único - Não haverá recursos para promoção em ressarcimento, pela apresentação do resultado de Inspeção de Saúde posteriormente àquela data, ressalvado o disposto no artigo 22, deste Regulamento.

Art. 22 - Somente será admitido recurso, nos casos seguintes:

- I - Entrada de documentação com atraso, na Comissão de Promoções de Praças, por culpa exclusiva de terceiros, bem assim extravio de documentação remetida àquela Comissão, tudo devidamente comprovado pela Diretoria de Pessoal, e desde que a referida documentação atenda ao estabelecido nos artigos 17, 18 e 19, deste Regulamento; e
II - O previsto no parágrafo 2º, do artigo 5º, deste Regulamento, devidamente justificado pelo seu Comandante, Diretor ou Chefe.

Art. 23 - As Organizações de Bombeiros Militares e a Diretoria de Pessoal, para efeito deste Regulamento, deverão dirigir-se diretamente à Comissão de Promoções de Praças, e vice-versa.

CAPÍTULO V

Ficha de Promoção de Sargento

Art. 24 - A Ficha de Promoção de Sargento será escrita da na Comissão de Promoções de Praças, com base nas Relações de Alterações de Sargentos e segundo um critério único, obedecendo-se ao

princípio misto Antiquidade-Meritório.

§ 1º - A escrituração será feita seguindo o modelo (Anexo 1) e conforme as respectivas Instruções (Anexo 4).

§ 2º - A Ficha de Promoção de Sargento será atualizada pelo Complemento à Ficha de Promoção de Sargento, para cada promoção a que o Sargento concorrer. O Complemento obedecerá ao modelo (Anexo 2) e será escriturado, também, conforme as Instruções (Anexo 4).

Art. 25 - Os pontos serão apurados até milésimos e, no caso de empate, prevalecerá a precedência hierárquica estabelecida na legislação em vigor.

Art. 26 - Na contagem de qualquer tempo de serviço, será atribuído 0,25 (um quarto de ponto) por mês e por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 27 - O tempo máximo computável como Monitor de Curso de Formação ou de Aperfeiçoamento de Praças será de 3 (três) anos, consecutivos ou não, na graduação de Sargento.

Art. 28 - Somente serão computados os elogios individuais decorrentes dos seguintes casos:

- I - Ação em situação como a definida no artigo 8º, deste Regulamento, sem chegar a constituir "ato de bravura";
II - Ato de bravura;
III - Ação meritória, de caráter excepcional, com risco da própria vida; e
IV - Doação de sangue - desde que comprovada perante o respectivo Comandante, Chefe ou Diretor, e sem outro objetivo que não o humanitário.

§ 1º - Dos elogios relacionados nos itens II e III, serão computados, para efeito de contagem de pontos, todos os que descreverem inequivocamente a ação destacada realizada pela praça. Entretanto, relativamente a cada ação (ou ato), só será computado 1 (um) elogio.

§ 2º - Os elogios de doação de sangue serão computados na base de 1 (um) para cada 12 (doze) meses.

§ 3º - Os elogios relativos ao item I serão todos computados.

Art. 29 - Cada graduado terá, inicialmente, um abono de 100 (cem) pontos, dos quais serão subtraídos 12 (doze), 6 (seis) e 3 (três) pontos, quantas forem as punições sofridas pelo candidato, por falta de natureza grave, média ou leve, respectivamente.

§ 1º - O graduado condenado por força de sentença passada em julgado, embora posteriormente venha a obter "melhoria de comportamento de bombeiro-militar", de acordo com a legislação vigente, terá subtraído 12 (doze) pontos, em qualquer situação, na sua Ficha de Promoção.

§ 2º - O número máximo de pontos a subtrair será 100 (cem), não podendo, pois, aparecerem pontos negativos na Ficha de Promoção de Sargento.

§ 3º - Quando a praça tiver sido punida, na graduação atual, por falta, quer de natureza desonrosa, quer ofensiva à dignidade de bombeiro-militar ou profissional, quer atentatória às instituições ou ao Estado, embora o fato não chegue a constituir crime, a transgressão será classificada como grave e, além disso, serão cancelados de sua Ficha todos os pontos positivos restantes, abonados por este artigo.

Art. 30 - As contribuições de caráter técnico-profissional serão julgadas pelo Estado-Maior da Corporação, merecendo cada trabalho aprovado a classificação "Regular", "Bom" ou "Muito Bom".

Art. 31 - Os coeficientes e pontos a serem atribuídos aos diversos títulos da Ficha de Promoção de Sargento e do seu Complemento são os seguintes:

Table with columns for category (I, II, III, IV, V), item description, and coefficient/pontuação. Includes items like 'Tempo de Serviço', 'Cursos', 'Contribuição de Caráter Técnico-Profissional', 'Condecorações', and 'Elogios Individuais'.

Table with columns for item description and coefficient/pontuação. Includes 'tigo 8º, deste Regulamento' and 'Por haver doado sangue'.

Table with columns for item description and coefficient/pontuação. Includes 'VI - Comportamento Militar (Coeficiente 5):' and 'a) Classificação "Insuficiente" ou "Mau"'.

Table with columns for item description and coefficient/pontuação. Includes 'VII - Falta Punidas (de acordo com o artigo 29):' and 'VIII - Conceito do Comandante (Coeficiente 1):'.

Parágrafo Único - Qualquer outra medalha só deverá ser computada se houver ato que determine sua inclusão neste artigo.

CAPÍTULO VI

Prescrições Diversas

Art. 32 - As vagas consideradas existentes, para efeito de preenchimento, serão completadas até o dia 10 do mês da promoção correspondente, constante do Calendário, (Anexo 3).

Parágrafo Único - As vagas abertas como decorrência de promoção em ressarcimento, ou por qualquer outro motivo, mesmo em caso de promoção "a contar de", só serão computadas se os atos que as originarem forem publicados até a data referida neste artigo.

Art. 33 - As vagas a serem preenchidas por promoção, inclusive a graduação de 3º Sargento BM, deverão ser computadas pela Diretoria de Pessoal, de acordo com os prazos fixados no Calendário (Anexo 3) e remetidas, em caráter de urgência, à Comissão de Promoções de Praças.

Art. 34 - O Sargento que satisfizer às condições dos itens I e II, do artigo 10, deste Regulamento, somente será promovido na forma do citado artigo se não lhe couber promoção normal, por força de sua colocação no Quadro de Acesso.

§ 1º - Quando se der o caso previsto no artigo 10, deste Regulamento, deverá ser organizado um Quadro de Acesso paralelo ao Quadro de Acesso normal.

§ 2º - Somente após preenchidas as vagas existentes, com base no Quadro de Acesso normal, serão feitas as promoções de conformidade com o artigo 10, deste Regulamento.

Art. 35 - Para os efeitos deste Regulamento, será considerado:

- I - Curso de Formação de Cabos BM ou de Sargentos BM - Curso que dá condições de habilitação a bombeiros-militares, para acesso às graduações de Cabo BM (CFC) ou 3º Sargento BM (CFS);
II - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM (CAS) - Curso destinado a aperfeiçoar Sargentos BM, para o exercício de funções até a graduação máxima; e
III - Curso de Extensão - Curso destinado a prover o Sargento BM de determinado conhecimento especializado que tenha aplicação direta na vida da Corporação.

Art. 36 - A Comissão de Promoções de Praças deverá manter atualizada uma relação de todos os cursos a que se refere o artigo anterior, divulgando-a, se achar conveniente, sempre que houver modificações substanciais nessa relação.

Art. 37 - Qualquer ato de autoridade competente que possa influir em promoções cujo processamento já tenha sido iniciado, por força dos prazos previstos no Calendário (Anexo 3), somente será aplicado para as promoções que se seguirem àquelas.

Parágrafo Único - Considera-se como início do processamento, para determinada promoção, a data do encerramento das alterações correspondentes (Anexo 3).

Art. 38 - Compete à Comissão de Promoções de Praças preparar e providenciar a publicação, anualmente, do "Almanaque dos Subtenentes e Sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Art. 39 - Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação.

CAPÍTULO VII

Da Comissão de Promoções de Praças

Art. 40 - A Comissão de Promoções de Praças será composta de:

- Presidente - Chefe do Estado-Maior;
- Membro nato - Diretor de Pessoal;
- Secretário - Adjunto da Diretoria de Pessoal; e
- Membros - 2 (dois) oficiais BM designados pelo Comandante-Geral da Corporação, anualmente.

§ 1º - A Secretaria da Comissão de Promoções de Praças será permanente e funcionará na Diretoria de Pessoal.

§ 2º - As Normas para Funcionamento da Comissão de Promoções de Praças deverão ser elaboradas por uma Comissão constituída do Chefe do Estado-Maior e de mais dois oficiais do Estado-Maior da Corporação, submetidas à aprovação do Comandante-Geral dentro de 60

(sessenta) dias contados da publicação deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 41 - O interstício para a promoção à graduação de 2º Sargento BM, previsto na letra "b", do item III, do artigo 5º, deste Regulamento, será reduzido para 2 (dois) anos, durante um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 42 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 02 de outubro de 1974
869 da República e 159 de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVA LAMAISON

ANEXO 1

FICHA DE PROMOÇÃO DE SARGENTO
(Para as promoções em _____)

Sgt BM _____
Idt _____ Encerramento Alt _____
OBM _____

Ref	FATORES	DADOS	PON TOS	Coef	TOTAL	Obs
TEMPO DE SERVIÇO						
1	Total			4		
2	Como Sargento BM			6		
3	Art 89			5		
Na graduação atual:						
4	Função arregimentada			5		
5	Função não arregimentada			3		
6	Serviço relevante			2		
7	Em função de monitor			2		
CURSOS						
8	De Formação de Sgt BM			4		
9	De Aperfeiçoamento de Sgt BM			5		
10	De Extensão			3		
CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO-PROFISSIONAL						
11	Regular		2	1		
12	Bom		6	1		
13	Muito Bom		10	1		
CONDECORAÇÕES						
Medalha de Tempo de Serviço						
14	30 anos		8	1		
15	20 anos		5	1		

16	10 anos		3	1		
ELOGIOS INDIVIDUAIS						
17	Atos de bravura ou ação de bombeiro-militar altamente meritória		3	1		
18	Recebidos em situação como a definida no Art 89		1	1		
19	Doação de sangue		1	1		
COMPORTAMENTO MILITAR						
20	Bom		10	5		
21	Ótimo		15	5		
22	Excepcional		20	5		
FALTAS PUNIDAS						
23	De acordo com o Art 29	Grave (12) Média (6) Leve (3)	100			
CONCEITO DO COMANDANTE						
24	Excepcional		10	1		
25	Muito Bom		8	1		
26	Bom		6	1		
27	Regular		4	1		
28	Insuficiente		1	1		
29	TOTAL DE PONTOS DA FICHA					

OBSERVAÇÕES:

1. Data de nascimento _____
2. Data de promoção à graduação atual _____
3. Data e resultado da última inspeção de saúde _____
4. Outras observações _____

Brasília, DF, _____

Assinatura do Oficial BM responsável pelo preenchimento da Ficha

ANEXO 2

COMPLEMENTO À FICHA DE PROMOÇÃO DE SARGENTO
(Para as promoções em _____)

Sgt BM _____
Idt _____ Semestre de _____ a _____
OBM _____

Ref	FATORES	DADOS	PON TOS	Coef	TOTAL	Obs
TEMPO DE SERVIÇO						
1	Total			4		

2	Como Sargento BM			6		
3	Art 89			5		
Na graduação atual:						
4	Função arregimentada			5		
5	Função não arregimentada			3		
6	Serviço relevante			2		
7	Em função de monitor			2		
CURSOS						
8	De Formação de Sgt BM			4		
9	De Aperfeiçoamento de Sgt BM			5		
10	De Extensão			3		
CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO-PROFISSIONAL						
11	Regular		2	1		
12	Bom		6	1		
13	Muito Bom		10	1		
CONDECORAÇÕES						
Medalha de Tempo de Serviço						
14	30 anos		8	1		
15	20 anos		5	1		
16	10 anos		3	1		
ELOGIOS INDIVIDUAIS						
17	Atos de bravura ou ação de bombeiro-militar altamente meritória		3	1		
18	Recebidos em situação como a definida no Art 89		1	1		
19	Doação de sangue		1	1		
COMPORTAMENTO MILITAR						
20	Bom		10	5		
21	Ótimo		15	5		
22	Excepcional		20	5		

23	De acordo com o Art 29	Grave (12) Média (6) Leve (3)	100			
CONCEITO DO COMANDANTE						
24	Excepcional		10	1		
25	Muito Bom		8	1		
26	Bom		6	1		
27	Regular		4	1		
28	Insuficiente		1	1		
29	PONTOS DESTE COMPLEMENTO					
30	PONTOS DO SEMESTRE ANTERIOR					
31	TOTAL DE PONTOS EM					

OBSERVAÇÕES:

1. Data de nascimento _____
2. Data de promoção à graduação atual _____
3. Data e resultado da última inspeção de saúde _____
4. Outras observações _____

Brasília, DF, _____
Assinatura do Oficial BM responsável pelo preenchimento da Ficha

REGULAMENTO DE PROMOÇÕES DE GRADUADOS

ANEXO 3

CALENDÁRIO

GRADUAÇÃO	PRAZOS								Obs
	REL DE ALTERAÇÕES		PUBLICAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO	CÔMPUTO DAS VA-GAS	INSPEÇÃO DE SAÚDE		PROMOÇÃO		
	ENCERRAMENTO	ENTRADA NA CPP			REALIZAÇÃO	ENTRADA(1) DO RESULTADO CPP	DATAS	SEMESTRE	
De 1º Sgt BM a Subten BM	31 Dez	28 Fev	30 Abr	10 Jun	10 Jun	20 Jun	30 Jun	1º	
De 2º Sgt BM a 1º Sgt BM	30 Jun	31 Ago	31 Out	10 Dez	10 Dez	20 Dez	31 Dez	2º	
De 3º Sgt BM a 2º Sgt BM	31 Ago	31 Out	31 Dez	10 Fev	10 Fev	20 Fev	28 Fev	1º	
De 3º Sgt BM a 2º Sgt BM	28 Fev	30 Abr	30 Jun	10 Ago	10 Ago	20 Ago	31 Ago	2º	
De 3º Sgt BM a 2º Sgt BM	31 Out	31 Dez	28 Fev	10 Abr	10 Abr	20 Abr	30 Abr	1º	
De 3º Sgt BM a 2º Sgt BM	30 Abr	30 Jun	31 Ago	10 Out	10 Out	20 Out	31 Out	2º	
De Cabo BM a 3º Sgt BM	-	-	-	-	-	-	-	-	(2)

(1) Até a data.
(2) De acordo com o parágrafo 2º, do artigo 3º, deste Regulamento.

ANEXO 4

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA DE PROMOÇÃO DE SARGENTO E DO SEU COMPLEMENTO

Para efeito de promoção, será observado o seguinte:

I. FICHA DE PROMOÇÃO

Ref 1. Tempo compreendido entre a data de praça e de encerramento das alterações, excluídos, entretanto, os seguintes períodos, que não deverão ser contados para nenhum efeito:

- a) em licença para tratar de interesse particular;
- b) em licença para tratamento de saúde de pessoa da família (somente será abatido o tempo que exceder a um ano);
- c) no cumprimento de sentença judicial passada em julgado;
- d) como desertor;
- e) como extraviado; e
- f) afastado da Corporação, em virtude de exclusão do serviço ativo.

No caso da letra "f", o tempo a ser abatido será o compreendido entre a data do licenciamento e a reinclusão seguinte (nova data de praça), admitindo-se a possibilidade de que haja duas (ou mais) datas de praça.

Ref 2. Da data de promoção a Sargento BM até a de encerramento das alterações, abatendo-se, também, os tempos já citados na Ref 1 (se for o caso).

Ref 3. Serão computados os períodos de tempo que se enquadrarem nas situações definidas no Art 89, deste Regulamento.

Ref 4. Serão considerados como tempo de serviço arregimentado os períodos passados pelo Sargento BM servindo em Unidades Operacionais da Corporação.

Do tempo arregimentado, deverão ser descontados, se for o caso, os tempos constantes da Ref 1, mais os seguintes:

- a) em licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família;
- b) em serviço estranho à Corporação;
- c) em trânsito;
- d) como aluno de Escola, Centro ou Curso; e
- e) baixado à enfermaria do Corpo ou a organização hospitalar (militar ou civil) - somente o que exceder a 10 (dez) dias consecutivos - ressalvado o caso de baixa em consequência de doença adquirida em serviço ou acidente em serviço.

Ref 5. Serão considerados como tempo de serviço não arregimentado os períodos passados pelo Sargento BM servindo em OBM não capitulada n. Ref 4.

Do tempo não arregimentado, deverão ser descontados, se for o caso, os tempos constantes da Ref 1, mais os seguintes:

- a) em licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família;
- b) em serviço estranho à Corporação; e
- c) baixado à enfermaria do Corpo ou a organização hospitalar (militar ou civil) - somente o que exceder a 10 (dez) dias consecutivos - ressalvado o caso de baixa em consequência de doença adquirida em serviço ou acidente em serviço.

Ref 6. Considerar-se-á serviço relevante o prestado pelo bombeiro-militar em localidade ou em função definida com a-

quela denominação, por ato de autoridade competente.

Ref 7. Serão computados os períodos passados pelo Sargento BM em função de monitor, até um máximo de 3 (três) anos, consecutivos ou não, na graduação de Sargento BM.

Ref 8, 9 e 10. Será considerado o grau final do curso correspondente à referência. No caso da Ref 10, será computado, apenas, um curso, devendo prevalecer o de maior grau.

Ref 11, 12, 13, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28. O total será obtido multiplicando-se o número de pontos da respectiva classificação pelo coeficiente.

Ref 14, 15 e 16. Somente será computado, entre as medalhas de tempo de serviço, a de maior valor.

Ref 17, 18 e 19. Serão computados os elogios, atendendo ao constante do Art 28, deste Regulamento.

Ref 23. Deverá ser observado, para o cômputo das punições sofridas pelo Sargento, o constante do Art 29, deste Regulamento.

Ref 29. Soma da coluna "Total" de todas as referências.

2. COMPLEMENTO À FICHA DE PROMOÇÃO

Ref 1 a 28. O preenchimento será feito nas mesmas condições indicadas para a Ficha de Promoção. Entretanto, somente aparecerão preenchidas no complemento as referências (Ref) que tiverem sofrido alterações no semestre considerado.

Ref 29. Soma da coluna "Total" de todas as referências.

Ref 30. Soma do total de Pontos da Ficha com o (s) total (ais) de ponto (s) do (s) complemento (s) anterior (es).

Ref 31. Total igual à soma dos pontos das Ref 29 e 30 na data limite de encerramento das alterações para as promoções correspondentes.

DECRETO Nº. 2.725 DE 03 DE OUTUBRO DE 1974

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº. 4 320, de 17 de

março de 1964, combinado com o item I do art. 2º. do Decreto nº. 2.514, de 28 de dezembro de 1973 e o que consta no Processo nº. 02.267/74,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 03 de outubro de 1974.

86ª. da República e 15º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
PEDRO DO CARMO DANTAS

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.725 DE 03 DE OUTUBRO DE 1974.

FUNDAÇÃO ZOOTOBÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(Em CR\$ 1.000,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS												TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.300	4.1.4.0	4.2.6.0	
FZDF/2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.....	21.000	2.961	900	120	100	1.000	2.200	1.702	-	-	-	-	29.783
FZDF/1.080	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	120	-	720
FZDF/1.01	Construção de Depósito para Armazenagem e aquisição de mercadorias para reposição de estoque	-	-	-	-	-	-	-	-	380	-	-	12.000	12.380
FZDF/2.02	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motorizada	1.900	1.700	680	50	-	-	-	-	-	-	-	-	3.850
FZDF/1.02	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF-Ag Assistência Motorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	50	-	450
FZDF/1.011	Extensão Rural e Abastecimento.....	-	300	227	100	-	-	-	1.200	183	450	150	-	2.610
FZDF/1.012	Execução do Plano Agropecuario do Distrito Federal - Implantação de Parques	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	1.000
TOTAL		22.500	4.961	1.327	270	100	1.000	2.200	3.102	1.513	1.050	320	12.000	59.743

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.725 DE 03 DE outubro DE 1974

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(Em CR\$ 1.000,00)

R E C E I T A		D E S P E S A			
CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTES	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETOS	ATIVIDADES
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	PROGRAMA 02 - Agropecuária			
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL 4.800	SUBPROGRAMA 01 - Administração			
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FZDF/2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoototânica do Distrito Federal			
	Contribuições do Governo do Distrito Federal				29.783
	1. Não vinculada 28.190			FZDF/1.060 - Reequipamento da Fundação Zoototânica do Distrito Federal	720
	2. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal. 1.827			SUBPROGRAMA 06 - Promoção e Extensão	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS 1.423			FZDF/1.01 - Construção de Depósito para armazém e aquisição de mercadorias para reposição de estoque...	12.330
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			FZDF/2.02 - Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	3.850
2.6.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			FZDF/1.02 - Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	450
	Contribuições do Governo do Distrito Federal			FZDF/1.011 - Extensão Rural e Abastecimento	2.610
	1. Não vinculada 1.720			SUBPROGRAMA 07 - Defesa e Inspeção	
	2. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal. 783			FZDF/1.012 - Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques	1.000
2.9.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
2.9.9.01	Recasitas Comerciais - SERMA 12.000				
	TOTAL			TOTAL	50.743

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.725 DE 03 DE outubro DE 1974.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(Em CR\$ 1.000,00)

CÓDIGO	PROJETOS E ATIVIDADES DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G D F	
FZDF/2.020	Manutenção das Atividades da Fundação Zoototânica do Distrito Federal	1.593	28.190	29.783
FZDF/1.060	Reequipamento da Fundação Zoototânica do Distrito Federal	-	720	720
FZDF/1.01	Construção de depósito para Armazém e Aquisição de Mercadorias para Reposição de Estoque.....	12.330	-	12.330
FZDF/2.02	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	3.850	-	3.850
FZDF/1.02	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	450	-	450
SAP/ 1.011	Extensão Rural e Abastecimento	-	2.610	2.610
FZDF/1.012	Execução do Plano Agropecuário do Distrito Federal - Implantação de Parques.....	-	1.000	1.000
	TOTAL	18.223	32.520	50.743

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com o artigo 9º do Decreto "N" nº 742, de 04 de junho de 1968, modificado pelo Decreto nº 2.457, de 04 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta do processo número 122.801/74 - SEP,

RESOLVE:

nomear, por acesso, NIZE DE CARVALHO AYRES, Escriturária, classe "B", nível 10, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, do mesmo Quadro, a partir de 1º de outubro de 1972.

Distrito Federal 01 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com o artigo 9º do Decreto "N" nº 742, de 04 de junho de 1968, modificado pelo Decreto nº 2.457, de 04 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta do processo número 122.801/74-SEP,

RESOLVE:

nomear, por acesso, THEREZINHA AURORA MODESTO DE OLIVEIRA, Escriturária, classe "B", nível 10, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, do mesmo Quadro, a partir de 1º de outubro de 1973.

Distrito Federal, 01 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com o artigo 9º do Decreto "N" nº 742 de 04 de junho de 1968, modificado pelo Decreto nº 2.457, de 04 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta do processo número 122.801/74-SEP.

RESOLVE:

nomear, por acesso, NELSON ALVES DA COSTA Datilógrafo, classe "B", nível 09, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, do mesmo Quadro, a partir de 1º de outubro de 1972.

Distrito Federal, 01 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com o artigo 9º do Decreto "N" nº 742, de 04 de junho de 1968, modificado pelo Decreto nº 2.457, de 04 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta do processo número 122.801/74 - SEP,

RESOLVE:

nomear, por acesso, SECIA DA GLÓRIA RODRIGUES, Escriturária classe "B", nível 10, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, do mesmo Quadro, a partir de 1º de

abril de 1973.

Distrito Federal, 01 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com o artigo 9º do Decreto "N" nº 742, de 04 de junho de 1968, modificado pelo Decreto nº 2.457, de 04 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta do processo número 122.801/74 - SEP.

RESOLVE:

nomear, por acesso, ROSANIA BASTOS DAMASCENO, Escriturária, classe "B", nível 10, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, do mesmo Quadro, a partir de 1º de abril de 1967.

Distrito Federal, 01 de Outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar AGNELO DIAS CORREIA, Oficial de Administração, nível 12 - Matrícula N° 11.947, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar AGNELO DIAS CORREIA, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 11.947, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para exercer a Função em Comissão símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ALIETE OLIVEIRA AZEVEDO para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO

FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto "N" nº 520 de 31/8/1966,

RESOLVE:

Reconduzir como membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o Ministro JOSÉ PEREIRA LIRA.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto "N" nº 520 de 31/08/1966,

RESOLVE:

Reconduzir como membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o Doutor IVAN LUZ.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto "N" nº 520 de 31/08/1966,

RESOLVE:

Nomear membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o Ministro FRANCISCO DE ASSIS GRIECO.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto "N" nº 520 de 31/08/1966.

RESOLVE:

Nomear membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o Professor ALOYSIO MAGALHÃES.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto "N" nº 520 de 31/08/1966,

RESOLVE:

Nomear membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal o professor EDSON NERY DA FONSECA.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo nº 125.342/74,

RESOLVE:

Reverter ao respectivo Quadro, o Capitão PM CÉSAR PAES MOCELIN da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 1974, nos termos do artigo 83 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974.

Distrito Federal, em 02 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 89 da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 124.878/74,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada "ex officio", o 2º Sargento BM ELIEZER DE LIMA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos dos artigos 92, II e 94, I, letra "c" da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas cotas do soldo de sua graduação quanto sejam os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94, I e II, 95, I e 99, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, por ter atingido o limite de idade para permanência, no serviço ativo.

Distrito Federal, em 02 de outubro de 1974

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 122.281/74

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 05 de junho de 1974, que determinou a transferência, "ex officio", do 1º Sargento PM AGOSTINHO ARAUJO BARROS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para a reserva remunerada, nos termos do artigo 95, inciso I alínea "c", da Lei nº 6.023, de 03 de

CONSULTORIA JURÍDICA

Processo nº. 067873/74
Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Assunto: Alteração estatutária mediante Decreto

EMENTA - Simples alteração estatutária na composição do Conselho Deliberativo que atende à lei e à conveniência administrativa

PARECER Nº. 28/74

Vem a exame desta Consultoria Jurídica anteprojeto de Decreto oriundo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com o escopo de revogando dispositivo, introduzir modificações em seu Estatuto, no que concerne à constituição do Conselho Deliberativo.

2. Na "Exposição de Motivos" apresentada ao Excelentíssimo Senhor Governador, o Senhor Secretário de Saúde esclarece que, "objetivando dar cumprimento ao Estatuto, verificou, contudo, que suas disposições contêm, data venia, impropriedades jurídicas e inconveniências administrativas que tornam necessário o seu reexame, de modo a que seu objetivo possa ser alcançado sem ofensa ao ordenamento jurídico vigente e às boas normas da administração"

3. Lembra, ademais, que a Fundação é uma entidade jurídica distinta da Secretaria de Saúde, o que se evidencia pelo que dispõe a Lei nº. 4.545 de 10 de dezembro de 1974, bem assim que é ela dotada de personalidade de direito privado, nos termos do art. 16, item I, do Código Civil e do art. 1º de seu próprio Estatuto

4. Em que pese o Art. 15 deste

janeiro de 1974, para declarar que os seus proventos são constituídos do soldo integral da graduação de Subtenente PM e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com o artigo 1º. da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com os artigos 137; 94, I e 2; 96, I; 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970.

Distrito Federal, em 02 de outubro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº 124.556/74,

RESOLVE:

Retificar o Decreto datado de 14 de agosto de 1974, que determinou a reforma, "ex officio", do Soldado PM JOSÉ DE OLIVEIRA (2º), da Polícia Militar do Distrito Federal, para declarar que a referida reforma baseia-se nos artigos 147, II, 149, I e 150, I, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, com proventos constituídos do soldo integral da graduação em que foi reformado e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94, I e 2 e 104, I, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970.

Distrito Federal, em 02 de outubro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

diploma estabelecer que "a Presidência da Fundação será exercida pelo Secretário Geral de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal", os dois órgãos não se confundem, portanto pertencem a entidades jurídicas distintas.

5. Com o advento do Decreto nº. 2.498 de 26 de dezembro de 1973, com a nova redação dada ao Art. 7º., o Conselho Deliberativo passou a ser presidido pelo Secretário de Saúde, ficando excluído, em decorrência, o Presidente da Fundação.

6. Com isto, ora se propõe transferir a Presidência do Conselho para o Presidente da Fundação. Postula-se, também, a exclusão do Diretor Executivo da Fundação do órgão deliberativo, com a revogação total ou parcial do Decreto nº. 2.498. A matéria foi-nos encaminhada para exame. É o relatório.

PARECER

Em sentido lato, cumpre-nos a apreciação da minuta de Decreto em seus dois aspectos que se sobrepõem: formal e material.

2. Formalmente, não traz a minuta qualquer obstáculo à sistemática e à técnica jurídica. A medida pleiteada é suscetível de disciplinação mediante ato do Poder Executivo, a quem cabe julgar da conveniência e da oportunidade. Mais ainda, atendeu-se à técnica jurídica na sua elaboração, pelo que, neste particular, nada se tem a opor.

3. Quanto ao mérito, a preocupação maior da iniciativa da Secretaria de Saúde, cinge-se à Presidência do Conselho. A pretensão é, por inteira, procedente. De clareza meridiana é

o flagrante conflito entre o configurado no artigo 16, letra g, do Estatuto em relação à disposição contida no seu Artigo 7º, inciso I, com a nova redação dada pelo Decreto 2.498/73. Se, por aquele, é atribuído ao Presidente da Fundação Hospitalar a Presidência do Conselho Deliberativo, por este a função é outorgada ao Secretário de Saúde, na qualidade de Presidente-nato. Assim, nada mais lógico e jurídico que se sanar esta irregularidade. O Secretário de Saúde, como tal, não pode investir-se nesta qualidade sobrepondo-se à Fundação. Mister repetir-se que não há considerar ser a mesma pessoa física. Como órgãos, nos exatos sentidos objetivo e subjetivo do Direito Administrativo, tem que ser encarados. Em razão disso, a proposição que vista atribuir a função de Presidente do Conselho Deliberativo ao Presidente da Fundação merece a devida acolhida.

4. Como se não bastasse, em outro ângulo mais três outras alterações são processadas no Art. 7º.

a) Exclusão do Diretor Executivo do Conselho Deliberativo

b) Aumento do número de conselheiros

c) Criação dos cargos de conselheiros-suplentes

5. A Diretoria Executiva da Fundação constitui ao lado do Conselho Deliberativo, da Presidência, do Conselho Fiscal, do Conselho Hospitalar e das Unidades Hospitalares, a organicidade da Fundação. O Estatuto disciplina e define as atribuições de cada um desses órgãos que, sendo embora unidades, se integram e se completam. Ora, se cada um deles tem uma competência tal, à medida que passam a ter seu titular como membro efetivo de um outro órgão da mesma estrutura, ganham uma maior relevância, colocando-se mesmo em posição de maior destaque que o órgão hierarquicamente superior. E tal vem ocorrendo. O Diretor Executivo sendo do Conselho Deliberativo fica, a um só tempo, como órgão autônomo, integrante de um outro órgão. Em vista, disso, sua exclusão é inteiramente recomendável porquanto é inteiramente inconveniente a presença do Diretor Executivo no Conselho Deliberativo, por macular os princípios básicos que norteiam a sistemática unional de uma Entidade.

6. Presentemente, o Conselho é constituído de cinco membros designados pelo Governador do Distrito Federal e mais os membros efetivos que são o Secretário de Saúde e o Diretor Executivo. Ficando, apenas, o Presidente da Fundação, oito membros passariam a ser escolhidos por aquela mesma autoridade.

Não se encontra justificada esta ampliação daí porque não podemos antever as razões de ter o Conselho esta composição. Diante disso, neste particular, a pretensão não merece ser acatada, inclusive porque não se ofereceu os elementos de análise. Não obstante, e apenas para manter o mesmo número ímpar de Conselheiros, mais um passa a ser escolhido pelo Governador do Distrito Federal, em substituição ao Diretor Executivo.

7. E a criação de oito cargos de Conselheiros-suplentes dispensa comentários. No espírito da proposição, se oito seriam os titulares - à exceção do Presidente - oito passariam a ser suplentes. Desde que rejeitamos o aumento do número de conse-

heiros, justificativas não há para o aumento do número de suplentes.

8. Afinal, é mantida a exigência de ser o Conselheiro estranho ao Quadro da Fundação. Louvamos a medida por ser a mais escorreita no plano da moralidade administrativa. Conserva, assim, a autonomia de seus membros para julgar consoante os fatos apresentados e a própria consciência, integralmente afastados que ficam da hierarquia administrativa. Exceção admitimos tão-somente em casos especiais e se assim determinar a natureza técnica das matérias a serem deliberadas. O que, no caso "sub consulta", não se verifica.

9. Em outro sentido, conquanto a "Exposição de Motivos" tenha se referido à revogação total ou parcial do Decreto nº. 2.498/73, trata-se de derrogação, por permanecer incólume o Art. 17. Pelo exposto, somos de Parecer favorável à aprovação da matéria, ressalvando, apenas, quanto à minuta de Decreto que aqui se analisou o injustificado aumento no número de Conselheiros, contra o qual nos manifestamos, admitida, porém, a substituição do Diretor Executivo por um outro membro de livre escolha do Chefe do Executivo local.

Salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, DF, 05 de agosto de 1974

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

De acordo com o Parecer da Consultoria Jurídica.

Livre-se o ato.
Em 31-08-74
ELMO SEREJO FARIAS
Governador.

(Republicado no "DISTRITO FEDERAL" Nº. 152, de 3/10/74, devido a lapso de revisão).

PROCESSO Nº. 20.657/71
INTERESSADO: Região Administrativa de Brasília
ASSUNTO: Acidente de Trânsito

EMENTA: DANOS CAUSADOS AO DISTRITO FEDERAL: impossibilidade de serem remidos pela Administração. Causa de valor inferior ao maior salário mínimo do País e inexequível por serem desconhecidos endereços e bens. Delegação de competência ao Procurador-Geral para não propor ação que viria onerar o Erário. Necessidade de exame de cada caso específico. Aplicação dos princípios contidos nos Artigos 11, 12, e 14 do Decreto-Lei nº. 200 de 25/02/67

PARECER Nº. 36/74
A Região Administrativa de Brasília traz, no presente Processo, questão atinente a acidente ocorrido com o veículo Volkswagen, tipo Kombi, placa policial nº 0084-DF, pertencente ao Governo do Distrito Federal, e a serviço daquela RA, do qual decorreram danos avaliados em Cr\$ 185,05 (cento e oitenta e cinco cruzeiros e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação de fls. 2(dois).

2. A Divisão de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública atribuiu a culpabilidade pelo acidente ao veículo Volkswagen-Sedan-DF-TX-0116, "por não atender as condições de trânsito reinantes à sua frente resultando as colisões de trânsito nas circunstâncias já conhecidas" (fls. 9).

3. Considerando as conclusões da Perícia, a Secretaria de Administração-SEA- encaminhou os autos à Procuradoria-Geral que por seu turno, após envidar todos os esforços tendentes a uma composição amigável, verificou que o motorista não mais reside nesta Capital.

4. Suscitada foi a dúvida quanto à viabilidade de uma "citação por edital", eis que onerado ficaria o Erá-

rio em função do valor do débito, mais ainda pela inexequibilidade de se executar a sentença.

5. Ainda por solicitação da SEA, a Procuradoria passou a examinar a questão, tendo o Senhor Procurador Otávio Leite de Souza admitido que, por "inoportunidade de cobrança de débito cujo custo processual é maior que o risco deve se operar uma "Delegação de competência, por Decreto, para que o Procurador-Geral deixe de pleitear em Juízo" (conf. Ementa - fls. 23).

6. Aventada a hipótese pelo então titular do órgão de "inscrição do crédito em dívida ativa, independentemente de condenação judicial", o Senhor Procurador LUIZ CARLOS BOAVENTURA NEVES entendeu proibitiva esta inscrição "não somente porque não declinada em lei, como também por lhe faltar ainda os pressupostos mínimos de liquidez e certeza".

7. Afinal, o Senhor Procurador-Geral, a 18 de dezembro de 1973, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da época como solução, um Decreto autorizando o não ajuizamento de ações quando a condenação não venha a exceder um salário-mínimo em vigor no DF, devendo, porém, ser sempre tentada uma solução amigável para tais casos.

Autorizada a elaboração da Minuta do Decreto em 18 DE MARÇO PRÓXIMO PASSADO pelo então Chefe do Executivo, a douta Procuradoria-Geral apresenta o documento de fls. 38, solicitando a prévia audiência deste órgão por ser matéria de sua competência. É o relatório.
PARECER:

Preliminarmente, é de ressaltar que, com toda propriedade, argumentou o ilustre Procurador Octávio Leite de Souza, em seu Parecer de fls. 23, usque 26, ao admitir que: "os danos causados ao patrimônio do Distrito Federal, devem obrigatoriamente ser ressarcidos, não podendo, de plano, ser perdoados ou objeto de transação, senão através de autorização legislativa".

2. Em que pese ser esta a regra de caráter geral, não pode ser entendida e aplicada a todos os casos. Um exame casuístico imprescindível ser desenvolvido, porquanto em algumas hipóteses, os caracteres que lhe marcam a fisionomia longe de concorrerem em favor de sua aplicabilidade induzem o intérprete à convicção de que a norma não merece a devida acolhida. Constituem exceções que não afirmam a regra.

3. Neste processo, cuida-se de um problema que, há muito, vem se defrontando a douta Procuradoria-Geral, considerado, inclusive, grave eis que, se de um lado requer a precupação e o interesse dos profissionais do órgão, não traz consequências e resultados benéficos ao Governo. O fim a que se propõe.

4. Diante desta constatação, partindo do princípio de ECONOMIA PROCESSUAL, objetivando evitar GASTOS SUPERFLUOS E INCONSEQUENTES, em demandas cujas despesas são superiores aos prejuízos causados ao Erário, propõe-se uma medida que, sem se constituir uma desobediência aos dispositivos legais vigentes, é capaz de superar o problema.

5. Com efeito, desde que, em muitas ocasiões, ora fica evidenciado não possuir a parte contrária bens que respondam pelos prejuízos causados, ora se encontra ela em lugar desconhecido, torna-se praticamente inexequível uma sentença ou mesmo o ajuizamento da competente ação.

E esta situação fica agravada quando, em uma causa de pequeno valor, o seu custo atinge uma quantia superior ao que se pretende.

Assim, sem delongas, permitimo-nos enfaticamente, de antemão, esclarecer que nada mais lógico que a medida sugerida. Que também é JURÍDICA.

6. Reiterando a posição da douta Pro-

curadoria-Geral, é de se acrescentar que, em recente decisão do Tribunal Federal de Recursos, o Eminentíssimo Ministro DECIO MIRANDA acentuou que:

" (...) até hoje o exequente não conseguiu indicar o endereço certo do executado, vivendo o processo à custa de pedido de sobrestamento do digno Dr. Procurador da República".

"A exequente deve entrar em juízo devidamente aparelhada, e não levar à Vara Federal expediente sem possibilidade de andamento".

"O despacho deve ser mantido, sem prejuízo de voltar a exequente com o pedido, quando o tiver em condições".

"Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fundamento no art. 267, inciso IV do C.P.C., sem julgar-lhe o mérito, ressalvando à parte exequente o direito de novo ajuizamento quando se verificar a existência de PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO" - grifos nossos -

7. Por aí, verifica-se a aplicação do inciso IV, do art. 267 do novo Código de Processo Civil que dispõe:

"Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo".

Certo e que, ainda hoje, a doutrina não se mantém unissona na classificação dos pressupostos processuais. A crer com MÔNZ DE ARAGÃO, nos recentemente editados "Comentários ao Código de Processo Civil" - Vol. II - Pags. 424 e 425 - Ed. Forense - são eles de natureza subjetiva e de natureza objetiva - extrínseca ou intrínseca. Quantos a estes últimos "alguns afetam o processo, cuja existência depende deles, como a citação inicial, por exemplo, sem a qual não se forma a própria relação processual", sic - (pag. 425).

Indaga-se, pois, como se permitiu o desenvolvimento regular do processo no caso ora analisado, se o endereço da parte contrária é desconhecido? Aliás, e por felicidade, são eloquentes os ensinamentos trazidos à colação que, situados perfeitamente na questão levantada, iluminam o caminho a ser percorrido à busca de uma solução.

12. Na área específica do Direito Administrativo, é o Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao estabelecer as diretrizes para a Reforma, que dispõe em seu Art. 14:

"O trabalho administrativo será racionalizado mediante SIMPLIFICAÇÃO DE ROCESSOS E SU-

PRESSÃO DE CONTROLES que se evidenciarem como puramente formais ou CUJO CUSTO SEJA EVIDENTEMENTE SUPERIOR AO RISCO" - grifos nossos -

13. Inquestionável a aplicação do preceito ao Distrito Federal, embora supletivamente, eis que se traduz como norma geral de Administração prevista para o País.

14. Mas, não é só. A Lei nº 5.471, de 25 de abril de 1968, mantendo o mesmo espírito e idêntica filosofia, em seu Art. 4º estatuiu:

"Ficam cancelados, arquivando-se os processos administrativos ou os executivos fiscais correspondentes, os débitos existentes para com a Fazenda Nacional na data da publicação desta Lei, de valor originário até NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)".

Note-se que o valor indicado refere-se ao ano de "1968", não sendo de se objetar que HOJE se pleiteie o não ajuizamento de ação de valor inferior a um SALÁRIO MÍNIMO.

15. Ante o exposto, e desde que inteiramente procedente a sugestão da douta Procuradoria-Geral, cumpre analisar a minuta de Decreto de fls. 38. Antes, é de se esclarecer que é o próprio Decreto-Lei nº 200 que prevê e regula a hipótese de delegação de competência:

"Art. 11 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos".

Esta faculdade, por força do Art. 12 do diploma legal, é concedida ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, EM GERAL, AS AUTORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. Assim, e ainda repisando que se aplicam ao Distrito Federal as normas do Decreto-Lei em referência, dúvidas não temos em considerar o Chefe do Executivo competente para utilizar desta faculdade.

O que não se pode, porém, deixar de considerar é o parágrafo único do Art. 13:

"O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação".

16. Nesta configuração, a minuta apresenta-se formal e materialmente perfeita. Obedecidos os ditames legais, encerra consigo uma medida que, bem longe de contrariar os interesses do Governo do Distrito Federal, atende aos princípios preconizados para uma reforma administrativa e a ele benefícios tende a trazer.

17. Por fim, nunca se deve perder de perspectiva que o exame metuculo de cada caso concreto deve ser procedido pela douta Procuradoria evitando-se que de uma medida em tese salutar venha a resultar danos, na prática.

Por todas razões expostas, somos de Parecer favorável ao quanto se pleiteia, e pela aprovação da Minuta de Decreto das fls. 38, em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, DF, 16 de setembro de 1974.
FRANCISCO FONTES HUPSEL
Consultor Jurídico

Aprovo o parecer 36/74 da Consultoria Jurídica.
A Procuradoria Geral. Livre-se o ato.

ELMO SEREJO FARIAS

(Republicado do "DISTRITO FEDERAL" Nº. 152, de 3/10/74, devido a lapso de revisão).

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA Nº 13 DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º, do Artº 13, do Capítulo III, das Normas para Execução, Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504 de 28 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

1º - Ficam destacados, na forma do quadro anexo, às Divisões de Pessoal e de Material da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesa serem empenhados no quarto trimestre por esses órgãos.

2º - Fica a Seção Financeira deste Gabinete autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constante do quadro anexo.

Brasília, 02 de outubro de 1974
JORGE DA MOTTA E SILVA
CHEFE DO GABINETE CIVIL

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 13 DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

4º TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DO PESSOAL - CSP-SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	V A L O R	T O T A L
GAG- 2.001- Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.1.0 - PESSOAL CIVIL	340.290,00	
3.1.1.2 - PESSOAL MILITAR	62.000,00	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SALÁRIO FAMÍLIA	208.710,00	
		631.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 13 DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

4º TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM-SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	V A L O R	T O T A L
GAG- 2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	183.000,00	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	200.000,00	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	
		412.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 13 DE 02 DE OUTUBRO DE 1974.

4º TRIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - GABINETE DO GOVERNADOR		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	V A L O R	T O T A L
GAG- 2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	297.000,00	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	340.000,00	
		637.000,00

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 21 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar a servidora NILZA ALVES DOS SANTOS, Auxiliar Técnico de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 16.922, para substituir a servidora ANA AMÉLIA ELEUTERIO REZENDE, Telefonista, nível 07, matrícula nº 9.440, na função em comissão, símbolo FC-09, de Chefe da Seção de Documentação, em suas férias no período de 07 de outubro e 05 de novembro de 1974, com direito ao tempo integral e dedicação exclusiva no valor de Cr\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro cruzeiros) correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido símbolo, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo

2º, e o item "b", do parágrafo único, do artigo 9º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1974.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1974

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar Reinaldo Corrêa Bispo, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DAS 101.2, a viajar a Goiânia-GO, no dia 14 de setembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador. Distrito Federal, 30 de setembro de 1974

JORGE DA MOTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar FERNANDO HENRIQUE PEREIRA, Motorista, nível 9-B, matrícula nº 10.565, a viajar a Goiânia-GO, no dia 12 de setembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 12 de setembro de 1974

GUARACY DE LIMA FURTADO
- Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 67.391/74
INTERESSADO: JOÃO RUFINO DE SOUSA, mat. 8.377-FEDF-SEC
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto

Brasília, 26 de setembro de 1974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 24040/74
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do ar-

tigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma XEROX DO BRASIL S.A. REPRODUÇÕES GRÁFICAS, no valor de Cr\$ 4.898,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros).

Em, 24 de setembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 24.308/74
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

885ª. REUNIÃO

PROCESSO Nº: 12 391/74
INTERESSADO: Rubens Portela
ASSUNTO: Acumulação de cargos
RELATOR: José Antônio Arocha

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra de material especificado às fls. 07, diretamente da firma CARVALHO DE MORAES e CIA. LTDA., no valor de Cr\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros)

Em 24 de setembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

da Cunha

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade.

o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 12 de setembro de 1974

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
JOSE ANTONIO DIAS
Membro
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Brasília, 25 de setembro de 1974

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

PROCESSO Nº: 12 391/74
INTERESSADO: Rubens Portela

MAT: 2.993-FHDF
ASSUNTO: Acumulação de Cargos

APROVO:

Publique-se e arquite-se
Brasília, 18 de setembro de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração do Distrito Federal.

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DETERMINAR, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir da publicação da presente Portaria, até 31 de dezembro de 1974, ao servidor LUCIANO SÁ DE MENEZES, matrícula nº 167, Assistente-Au-

xiliar, Símbolo FC-7, da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, com a gratificação no valor de Cr\$ 1.252,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), correspondente a 80% (oitenta por cento) do respectivo símbolo.
DISTRITO FEDERAL, 24 DE SETEMBRO DE 1974
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE (Republicado do DISTRITO FEDERAL nº 152, de 3 de outubro de 1974 de 1974 pág. 9, devido a lapso de revisão).

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EX OFFICIO no. 340/74
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: Salim Boutros Kazze

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora da Primeira Instância, proferindo decisão parcialmente contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei no. 4.191/62.

Devidamente notificada a firma autuada deixou transcorrer o prazo para oferecimento de recurso voluntário.

Recebo o recurso "ex officio".
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se
Brasília, 16 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

RECURSO ex officio no. 347/74
RECORRENTE: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RECORRIDO: Valeriano Ceotto

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
A autoridade julgadora de Primeira Instância prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei no. 4.191/62.

Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se
Brasília, 16 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

RECURSO Voluntário no. 349/74
RECORRENTE: ENCOL S/A, - Engenharia, Comércio e Indústria
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

ENCOL S/A, - Engenharia, Comércio e Indústria, não se resignando com a sentença da Primeira Instância prolatada no processo no. 142.211/74, pertinente ao auto de infração no. 04.912/74, ofereceu Recurso a esta egrégia Junta, através de procurador devidamente habilitado (doc. da fls. 12), em 8 de julho de 1974, conforme timbre mecânico oposto pelo Protocolo Geral à fls. 12.

Recurso tempestivo, pois a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de junho de 1974, consoante recibo de fls. 8, percebendo-se, portanto, haver a autuada exercitando o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 da Lei no. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal, (20 dias).
Recebo, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 16 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
PRESIDENTE

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

Recurso "ex officio" nº 20/74
Recorrente: Departamento da Receita

Recorrida: Sociedade de Urbanismo Engenharia e Comércio Ltda.

ACÓRDÃO Nº 134/74 (809)
EMENTA: DECADÊNCIA: — Decai a Fazenda do direito de constituir o crédito tributário após cinco anos contados do exercício seguinte ao em que se tenha iniciado o procedimento fiscal tendente ao lançamento (art. 45, parágrafo único da Lei nº 4.191/62).

REGÊNCIA DE NORMAS — PROCESSOS PENDENTES - Se o saldo de anos para se consumir a decadência, à luz da Lei nº 4.191/62, for inferior ao prazo fixado na nova legislação (Lei nº 5.172/66 - Decreto-lei nº 82/66), a regência será da norma antiga em que o prazo decacional se completará em menor tempo.

Vistos, relatados e discutidos os

autos dos Recursos "ex officio" nº 20/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrida Sociedade de Urbanismo Engenharia e Comércio Ltda, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, em parte, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.
Ausente à votação o Juiz Renan Bittencourt.
Sala das Sessões-DF, 12 de julho de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

Recurso Voluntário nº 61/73
Recorrente: Renato Gomes Monteiro

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACÓRDÃO Nº 206/74 (881)
EMENTA: — INTEMPESTIVIDADE — RECURSO VOLUNTÁRIO — Dele não se conhece se interposto fora de prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 61/73, em que é Recorrente Renato Gomes Monteiro e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por considerá-lo intempestivo, de acordo com o voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.
Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.
Sala das Sessões-DF., em 05 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 168/73
Recorrente: José Felício Prata
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACÓRDÃO Nº 211/74 (886)
EMENTA: — PROVAS — AUSÊNCIA — A inexistência de provas elidentes da acusação conduz à procedência da au-

tução.
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA - NULIDADE ABSOLUTA - A inscrição em Dívida Ativa é nula se efetuada antes de prolatada a decisão final no processo Administrativo-Fiscal

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 168/73, em que é Recorrente José Felício Prata e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, e ainda, declarar nula de plano direto a inscrição do débito em Dívida Ativa, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.

Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.
Sala das Sessões-DF, em 12 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 196/74
Recorrente: ENCOL S/A, - Engenharia, Comércio e Indústria
Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DE JUIZ PRESIDENTE:

ENCOL S/A, - Engenharia, Comércio e Indústria, não se resignando com a decisão de Primeira Instância proferida no processo nº 02.525/74, pertinente ao auto de infração nº 28.781/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 29 de julho de 1974, consoante atesta o Sr. Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização a fls. 34.
Recurso tempestivo, eis que a notificação da sentença condenatória ocorreu em 9 de julho de 1974 (Recibo de fls. 29), observandose, portanto, haver a autuada exercitando o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 16 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "ex officio" nº 427/74
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido: Sílvia José Lopes de Oliveira

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "ex officio" nº 430/74
Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido: Benedita da Silva Ribeiro

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "ex officio" nº 431/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Moon Kiu Paik

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.
Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 253/74
Recorrente: João Martins Braga
Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A firma individual João Martins Braga, não se resignando com a sentença do Primeira Instância prolatada no processo nº 20.237/72, pertinente ao auto de infração nº 25.743/72, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 28 de Junho de 1974, conforme atesta o Sr. Chefe da Seção de Preparo e Julgamento a fls. 7.
Recurso tempestivo, pois a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de junho de 1974, (Aviso de Recebimento da ECT, de fls. 6), observando-se, assim haver a autuada exercitando o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62. (20 dias).

Recebo, portanto, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 16 de setembro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 354/74
Recorrente: Iusuf E Abdel Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
Iusuf E Abdel Ltda., não se resignando com a sentença de Primeira Instância prolatada no processo nº 802.234/72, pertinente ao auto de infração nº 29.976/72, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 25 de junho de 1974, conforme atesta o Sr. Chefe da Seção de Preparo a Julgamento a fls. 37.

Recurso tempestivo, pois a notificação da decisão condenatória, ocorreu em 7 de junho de 1974, (Aviso de Recebimento da ECT, de fls. 35), observando-se, portanto, ter a autuada exercitado o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62. (20 dias).
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 16 de setembro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "ex officio" nº 355/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: Mareisa S/A. - Comércio e Indústria de Madeiras

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 16 de setembro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 363/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Floripes de Souza

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 16 de setembro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº 367/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrido: Tiber Fodor

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade Julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 16 de setembro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso ex officio nº 49/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: Zuilo Freire Santiago

ACORDAO Nº 233/74 (908)

EMENTA: — VALOR DO LITIGIO - RECURSO EX OFFICIO. — Não será conhecido quando o seu valor for igual ou inferior ao do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, à época da decisão recorrida. (art. 262 da Lei nº 4.191/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 49/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrido Zuilo Freire Santiago, **acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.**

Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente
 NEWTON EGYDIO ROSSI
 Redator

Recurso ex officio nº 09/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: Theodoro Rodrigues

ACORDAO Nº 234/74 (909)

EMENTA: - PARCELAMENTO - CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO - EXTINÇÃO DO PROCESSO — Solicitado e concedido o pagamento parcelado de tributos sujeito a lançamento por homologação, resultã extinto o processo instaurado e definitivamente constituído o crédito tributário, desde que o ato administrativo contenha os elementos essenciais do lançamento. (art. 142 CTN).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio nº 09/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrido Theodoro Rodrigues, **acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para declarar nulos os atos processuais a partir do documento de fls. 11, dos autos, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.**

Ausente à votação o Juiz Mauro Renan Bittencourt, sendo substituído pelo Juiz Suplente Ubaldo Ataíde Cavalcante.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente
 JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
 Redator

Recurso Voluntário nº 433/74
 Recorrente: Dorgival Bueno de Oliveira

Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Dr. Dorgival Bueno de Oliveira, não se resignando com a decisão de Primeira Instância prolatada no próximo nº 18.697/74, pertinente a reclamação contra lançamento do IPTU, interpôs recurso a esta egrégia Junta em 20 de agosto de 1974, conforme atesta o Sr. Chefe do Serviço de Instrução Fiscal da D.T.I. a fls. 9.

Recurso tempestivo, eis que, embora conste dos autos a data do recebimento da notificação da sentença denegatória, foi a mesma expedida em 12 de agosto de 1974 (doc. fls. 7), observando-se, portanto, haver o interessado exercitado o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 20 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso ex officio nº 434/74
 Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Walter Bittar

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 20 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso Voluntário nº 435/74
 Recorrente: Ivo Guadaguim

Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Irresignado com a decisão de Primeira Instância prolatada no processo nº 18.399/74, pertinente a reclamação contra lançamento do IPTU., Ivo Guadaguim interpôs recurso a esta egrégia Junta em 20 de agosto de 1974, conforme atesta o Sr. Chefe do Serviço de Instrução Fiscal da D. T.I. a fls. 10.

Recurso tempestivo, pois a notificação da sentença denegatória ocorreu em 1º de agosto de 1974, consoante se observa no Aviso de Recebimento da ECT., de fls. 9, percebendo-se, assim, haver a parte interessada exercitado o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, portanto, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 20 de dezembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

RECURSO Voluntário no. 368/74
 RECORRENTE : Lanchonete Café Central Ltda.

RECORRIDO : Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Lanchonete Café Central Ltda., não se resignando com a sentença de Primeira Instância prolatada no processo no. 01.275/73, pertinente ao auto de infração no. 24.664/73, ofereceu recurso a esta egrégia Corte em 21 de junho de 1974, conforme atesta o Sr. Chefe da Seção de Preparo e Julgamento, a fls. 62.

Recurso tempestivo, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de junho de 1974, consoante recibo de fls. 59, percebendo-se, portanto, haver a autuada exercitado o seu direito dentro do prazo previsto no art. 257, da Lei no. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 16 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

RECURSO Voluntário no. 369/74
 RECORRENTE : Margarida Maria Arantes Mello

RECORRIDO : Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Margarida Maria Arantes Mello, não se resignando com a sentença de Primeira Instância prolatada no processo no. 027.629/73, pertinente a reclamação contra lançamento da I. P. T. U. ofereceu recurso em 15 de dezembro de 1973 (Protocolo de fls. 19)

Recurso tempestivo, pois a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de dezembro de 1973, (Aviso de Recebimento da ECT, de fls. 17), percebendo-se assim, ter a reclamante exercitado o seu direito dentro do prazo de 20 dias, previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, portanto, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 16 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso Voluntário nº 167/73
 Recorrente: "A Central Renzo Levani

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACÓRDÃO Nº 227/74(902)

EMENTA: PROVAS - AUSÊNCIA. A inexistência de provas elidentes da acusação conduz à procedência da autuação.

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVANULIDADE ABSOLUTA - A inscrição em Dívida Ativa é nula se efetuada antes de prolatada a decisão final no processo Administrativo-fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 167/73, em que é Recorrente "A Central" Renzo Levoni e Recorrido Serviço

Autônomo de Limpeza Urbana, **acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e ainda, à unanimidade de votos, considerar nula de pleno direito, a inscrição em dívida Ativa, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.**

Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

MAURO RENAN BITENCOURT
 Redator

Recurso "ex officio" nº 189/73
 Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Recurso Voluntário nº. 190/73
 Recorrente: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Recorrido: Departamento da Receita

ACÓRDÃO Nº 228/74(903)

EMENTA:-DECADÊNCIA - Auto de Infração ou qualquer medida preparatória ao lançamento, lavrado dentro do prazo hábil para constituição do crédito tributário, constituem-se no termo inicial da decadência (Parágrafo Único do artigo 184, do Decreto-Lei nº. 82/66).

PRELIMINAR, reformada a decisão, em grau de recurso, que julgou a extinção do direito da Fazenda, compete à Primeira Instância proferir julgamento de mérito.

CAIXA - INDISPONIBILIDADE. Presume-se falta de emissão de documentos fiscais na ocorrência do fenômeno denominado estouro de caixa.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos "ex officio" e Voluntário nºs. 189 e 190/73, em que são Recorrentes e Recorridos Departamento da Receita e Auto Viação São Sebastião Ltda., respectivamente, **acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, para negar provimento ao Recurso Voluntário, e, quanto ao recurso de ofício, lhe dar provimento, no sentido de determinar à Primeira Instância que julgue o seu mérito, no que concerne ao exercício de 1967, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.**

Sala das Sessões-DF., em 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

MAURO RENAN BITENCOURT
 Redator

Recurso "ex officio" nº. 72/74
 Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Emílio Vaquero Fernandes

ACÓRDÃO Nº 229/74 (904)

EMENTA: DECADÊNCIA - Decai a Fazenda do direito de constituir o crédito tributário após cinco anos, contados do exercício seguinte ao em que se tenha iniciado o procedimento fiscal tendente ao lançamento (art. 45., parágrafo único da Lei nº 4.191/62).

REGÊNCIA DE NORMAS - PROCESSOS PENDENTES - Se o saldo de anos para se consumir a decadência, à luz da Lei nº. 4.191/62, for inferior ao prazo fixado na nova legislação (Lei nº 5.172/66 - Decreto -Lei nº. 82/66), a regência será da norma antiga, em que o prazo decacional se completará em menor tempo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex-officio" nº. 72/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrido Emílio Vaquero Fernandes, **acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.**

Ausentes à votação os Juizes Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 19 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

MAURO RENAN BITENCOURT
 Redator

Recurso "ex officio" nº. 374/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrida: Tonya Dog - Walter

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 18 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 375/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Roque Helvécio da Cruz

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 18 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 376/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Edilson Ferreira da Silva

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 18 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 377/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Cícero José da Silva

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 18 de setembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 378/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrida: Sílvia Dogueira de Carvalho

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão **contrária** aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos ter-

mos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62. Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 18 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 379/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 Recorrida: Pallas Livraria e Editora

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62. Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 18 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 382/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: Concino Barbosa de Oliveira

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância, proferindo decisão parcialmente contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62. Devidamente notificada, a firma autuada deixou transcorrer "in albis" a prazo para oferecimento de recurso voluntário. Recebo o recurso "ex officio". Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 19 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 396/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: S. Gonçalves

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância, proferindo decisão parcialmente contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Devidamente notificada, a firma autuada deixou transcorrer "in albis" o prazo para oferecimento de recurso voluntário. Recebo o recurso "ex officio". Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 20 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 402/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: Madereira Zacarias Comércio e Indústria Ltda.
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
 A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62. Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 18 de setembro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso "ex officio" nº. 405/74
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrida: Maria das Dores Silva
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
 A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº. 4.191/62. Recebo o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se. Brasília, 18 de setembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

ATA DE SESSÃO ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.
 As 16 h. do dia 22 de maio de 1974, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº. Sr. Juiz Amaury Ramos e presentes os Juizes: Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes e Walter Basniaki Linhares. Foi lida e aprovada a ata da sessão administrativa realizada dia 15 de abril de 1974. A seguir, o Sr. Presidente submeteu ao Plenário a minuta de resolução que tem como objetivo alterar o Regimento Interno desta Casa, em seu Livro III, título VII, contendo o seguinte teor: "A Junta de

Recursos Fiscais do Distrito Federal, no uso da competência prevista no artigo 270 da Lei nº. 4.191, de 24 de dezembro de 1962, combinado com o artigo 8º., inciso IX, do seu Regimento Interno, e, tendo em vista o deliberado na Sessão Administrativa do dia 22 de maio de 1974, RESOLVE: I - Modificar o Regimento Interno, a fim de acrescentar um Título ao Livro III, com a seguinte redação, "LIVRO III - DA REVISÃO POR VÍCIO PROCESSUAL" Art. 95 - A Junta de Recursos Fiscais poderá, a qualquer tempo, antes da baixa do processo fiscal à primeira instância por provação, do Presidente ou das partes, rever sua decisão quando for constatada a existência de vício processual que acarrete cerceamento de defesa". II - Os atuais Títulos VII, VIII e IX do Livro III, passam a se constituírem nos Títulos VIII, IX e X. III - Os atuais artigos 95 a 121, passam a se constituírem nos artigos 96 a 122. IV - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Depois de discutido o assunto, foi a mesma aprovada á unanimidade de votos, conforma preceitua o art. 119 do mesmo Regimento. Nada havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Vall Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais Juizes presentes á sessão administrativa do dia 16 de setembro de 1974, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos seguintes Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Nelson Fernandes Eustáquio.
RONALDO MARCIO DO VALE
 Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.
 As 15 horas do dia 17 de setembro de 1974, terça-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione — Nunes Cardoso. Foi lida e

aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 12 de setembro de 1974. Foi lido para conhecimento do Plenário o Ofício nº 104/74, assinado pelo Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Brasília, agradecendo em nome da classe, os cumprimentos deste Tribunal, pelo transcurso do "Dia Nacional do Corretor de Imóveis", ocorrido dia 27 pretérito. A seguir, foram distribuídos os seguintes processos: Recursos Voluntarios números: 248 e 272/74; sorteado para relator o Juiz João Bispo dos Santos Júnior; 241 e 258/74; sorteado para relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio; 242 e 256/74; sorteado para relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt; 217, 250 e 252/74; sorteado para relator o Juiz Adolfo Lopes; 232/74; sorteado para relator o Juiz Newton Egydio Rossi; 224/74; sorteado para relator o Juiz Walter Basniaki Linhares. Foram conferidos os acordãos números: 221, 222, 223, 224, 225 e 226/74, referentes aos recursos EX-OFFICIO números: 178/73, 84, 81, 73, 87 e 111/74, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: **PARA PROSEGUIMENTO DE VOTACÃO:** REO—196/73, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido Bismarck Lopes de Paula e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Os autos estavam com vista ao Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, á unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Juiz relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. REO—170/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido Neri Veiga e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Os autos estavam com vista ao Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, á maioria de votos, conhecer do Recurso para anular a sentença de Primeira Instância prolatada a fls.5, nos termos da declaração de voto do Juiz Mauro

Renan Bittencourt e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Juizes Nelson Fernandes Eustáquio - (relator) e Newton Egydio Rossi, que davam provimento ao Recurso para determinar á Primeira Instância que proferisse a decisão de mérito. Redator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. REO—205/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido Abdala Carim Nabut e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Os autos estavam com vista ao Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, á unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz relator, declaração de voto do Juiz Mauro Renan Bittencourt e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. RV—271/74, em que é recorrente S. Pitel e Cia. Ltda, recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. A votação foi interrompida face ao pedido de vista do Juiz Newton Egydio Rossi, após haverem votado os Juizes: Mauro Renan Bittencourt, relator, Nelson Fernandes Eustáquio e João Bispo dos Santos Júnior. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 19 de setembro de 1974, á hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Márcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes á sessão ordinária do dia 19 de setembro de 1974, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Dias Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.
RONALDO MARCIO DO VALLE

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
 Atos do Chefe:

Prorrogação de Lic. P/Tratº. de Saúde - Arts. 93,97 e 98 da Lei Nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nome do Servidor: VALERIANO RODRIGUES DOS SANTOS
 Matrícula: Nº. 346
 Atestado Médico: 1.793/74-SM
 Período: 10.08 a 20.08.74
 Despacho: CONCEDO

Nome do Servidor: WENCESLAU GONÇALVES DE ANDRADE
 Matrícula: Nº. 154
 Laudo Médico: 1.593/74-SM
 Período: 03.08 a 30.09.74
 Despacho: CONCEDO

Nome do Servidor: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 Matrícula: Nº. 12.438
 Laudo Médico: 1.621/74-SM
 Período: 08.08. a 05.11.74
 Despacho: CONCEDO

Faltas Relevadas - Artigo 132, da Lei Nº. 1.711/52
 Nome do servidor: LEOPOLDINO FERNANDES SIQUEIRA
 Matrícula: Nº. 00.136
 Atestado Médico: 1.898/74-SM
 Período: 14, 16, e 18.08.74
 Despacho: RELEVO

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMILIA
 Nome do servidor: FELICIANO JOSÉ DE ALMEIDA
 Matrícula: Nº. 11.304
 Processo: Nº. 282.197/74

Despacho: CONCEDO salário-familia ao servidor pelo dependente FABIO PEREIRA DE ALMEIDA, filho nascido em 10.08.74 e autorizo o pagamento, a partir de agosto de 1974, conforme documentação constante do processo em tela.

Nome do Servidor: GREGÓRIO ANTÃO DE MACEDO
 Matrícula: Nº. 01.608
 Processo Nº.: 282.333/73
 Despacho: CONCEDO o salário-familia ao servidor pelo dependente GILSON ANTÃO DE MACEDO, filho.

nascido em 25 de julho de 1974 e autorizo o pagamento a partir de julho de 1974, conforme documentação apresentada no processo em tela.

CANCELAMENTO DE SALARIO-FAMILIA
 Nome do servidor: MANOEL BARBOSA DA FONSECA
 Matrícula: Nº. 11.531

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DA VANTAGEM DO SALÁRIO-FAMILIA

Servidor: Alvíno Cezar Amaral
 Matrícula: 01.051
 Despacho: CONCEDO o salário de família pela dependente ZILANDA CEZAR NOGUEIRA AMARAL, filha, nascida em 18.06.1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de junho de 1974 inclusive.

Servidor: Moaci Brito da Costa
 Matrícula: 06.691

Processo, Nº. 282.107/74
 Despacho: CANCELO o salário-familia do servidor pela dependente VERENICE BARBOSA DA SILVA, filha, a partir de agosto de 1974 em face da documentação constante no processo em tela.
 Núcleo Bandeirante, 17 de setembro de 1974
SILAS PEIXOTO RODRIGUES
 Chefe da Seção de Pessoal

Despacho: CONCEDO o salário de família pelo dependente ROGÉRIO SILVA DA COSTA, filho, nascido em 07.06.1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de junho de 1974, inclusive.

Servidor: Alcino Gonçalves Rodrigues
 Matrícula: 15.319
 Despacho: CONCEDO o salário de família pela dependente LILIAN KARIA RODRIGUES, filha, nascida em 22.06.74, AUTORIZO o pagamento

da vantagem a partir do mês de junho de 1974, inclusive.

Servidor: João José de Siqueira
 Matrícula: 15.358
 Despacho: CONCEDO o salário de família pela dependente ESTER SILVA SIQUEIRA, filha, nascida em 10.06.74, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de junho de 1974, inclusive.

Servidor: José Simião de Freitas
 Matrícula: 17.389
 Despacho: CONCEDO o salário de família pela dependente KEIDE LEITE DE FREITAS, filha, nascida em 05.06.74, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de junho de 1974, inclusive.

CANCELAMENTO DA VANTAGEM DO SALÁRIO-FAMILIA
 Servidor: José Dorival da Rocha
 Matrícula: 01.642
 Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do salário-familia, a partir do mês de maio de 1974, do ex-dependente ROBERTO BRUNO DE ANDRADE, por o mesmo ter sido incorporado ao Exercício, conforme declaração apresentada.

Servidor: Francisco Pereira Rodrigues
Matrícula: 06.741
Despacho: AUTORIZO o cancelamento de vantagem do salário-família, a partir do mês de junho de 1974, da ex-dependente NILZA RODRIGUES DE ARAUJO, por a mesma ter contraído matrimônio em 29.05.74, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Servidor: Daniel de Souza
Matrícula: 11.559
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do salário-família, a partir do mês de agosto de 1974, da ex-dependente GENES DE SOUZA, por a mesma ter contraído matrimônio em 27.07.74, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Servidor: Elizeu Araújo Lacerda
Matrícula: 15.626
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem de salário-família, a partir do Mês de agosto de 1974, da ex-dependente MARIA DAS GRAÇAS LACERDA, por a mesma ter contraído matrimônio em 15.07.74, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Servidor: José Luiz Paro
Matrícula: 06.380
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pelo dependente KELLEY CHRISTIAN SANTOS PARO, filho, nascido em 24 de agosto de 1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de agosto de 1974 inclusive.

Servidor: Manoel Firmino de Araújo
Matrícula: 10.861
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pela dependente VONE DE ARAUJO, filha, nascida em 26 de julho de 1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de julho de 1974, inclusive.

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATOS DO DIRETOR

O.S. N° 47/74 D.R.L.F.O.-RA-III
O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA-III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181097/74 de 30.07.74, RESOLVE:

a) Tornar sem efeito o projeto aprovado em 17.01.74, em favor de JOÃO PEREIRA DA SILVA, para o lote de terreno n° 01 (um), da quadra 43 (quarenta e três), do Setor, Q.N.D., em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço.

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 14 de agosto de 1974
VILMAR OLIVA DE SALLES
Diretor da D.R.L.F.O.
VISTO:
OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador Regional

O.S. N° 48/74 DRLFO—RA—III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA-III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181354/, de 06/08/74,

RESOLVE:

a) Cassar o Alvará de Construção n° 278/74 de 27/02/1974, expedido em favor de ALTAMIRO RODRIGUES DE SOUSA, para o lote de terreno n° 43, Conjunto "E", da quadra 23, Setor Q.N.M., em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço
b) A presente Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data,

Servidor: Antonio de Souza
Matrícula: 12.215
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pela dependente ARGELINA TRIGGIFITE, companheira, nascida em 20.04.19 conforme Certidão de Nascimento apresentada, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de agosto de 1974, inclusive.

Servidor: José Fontes da Rocha
Matrícula: 14.665
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pelo dependente LUCIOMAR ALVES ROCHA, filho, nascido em 17 de agosto de 1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de agosto de 1974, inclusive.

Servidor: João Benício Coelho
Matrícula: 16.247
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pelo dependente ALLTON BENICIO COELHO, filho, nascido em 09 de julho de 1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de julho de 1974, inclusive.

Servidor: Pedro Ferreira Nobre (falecido)
Matrícula: 09.359
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pelo dependente IVANEIDE DE CARVALHO NOBRE, filha, nascido em 18 de dezembro de 1973 AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de janeiro de 1974, inclusive.

Servidor: Joaquim Penha Barros
Matrícula: 14.249
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário-família pela dependente TANIA ROSA DE LIMA, filha, nascida em 09 de agosto de 1974, AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de agosto de 1974, inclusive. Taguatinga, 23 de setembro de 1974
PEDRO FIGUEIRA FONSECA
CHEFE SEÇÃO PESSOAL

revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 15 de agosto de 1974

VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA D.R.L.F.O. RA—III

O.S. N° 49/74 DRLFO—RA—III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA—III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181733/74, de 20/08/74,

RESOLVE:

a) Cassar o Alvará de Construção n° 733/TG/69 de 14/07/69, expedido em favor de ANTONIO CARLOS BARRETO, para o lote de terreno n° 35 (trinta e cinco), da quadra 08 (oito), Setor QNH, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço,

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 21 de agosto de 1974
VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA D.R.L.F.O. RA III
Visto: OLYMPIO BARBOSA FILHO
ADMINISTRADOR REGIONAL

O. S. N° 50/74 DRLFO—RA—III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA—III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181842/74 de 22.08.74,

RESOLVE:

a) Tornar sem efeito o projeto aprovado em 03.06.70, em favor de LUIZ GONZAGA SANTIAGO, para o lote de terreno n° 19 (dezenove), da quadra 17 (dezesete), do Setor Q.S.D., em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço,

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

TAGUATINGA—DF., 23 de agosto de 1974

VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA D.R.L.F.O.

O.S. N° 51/74 DRLFO—RA—III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA—III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181559/74, de 13/8/74,

RESOLVE:

a) cassar o Alvará de Construção n° 033/71 de 28/01/71, expedido em favor de JOAQUIM PERNÉ FILHO, para o lote de terreno n° 02 (dois), da quadra 21 (vinte e e (um), Setor Q.S.A, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço,
b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 26 de agosto de 1974.

VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA D.R.L.F.O. RA—III

Visto:
OLYMPIO BARBOSA FILHO
ADMINISTRADOR REGIONAL

O.S. N° 53/74 DRLFO-RA III
O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA-III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181814/74 de 22-08-74.,
RESOLVE: a) Tornar sem efeito o projeto aprovado em 28-03-73, em favor de SEBASTIÃO AZEVEDO E SILVA, para o lote de terreno n° 01 (um), da quadra 08 (oito), do Setor QSB, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço;

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

TAGUATINGA-DF., 19 de agosto de 1974
VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA DRLFO.

VISTO:
OLYMPIO BARBOSA FILHO
ADMINISTRADOR REGIONAL

O.S. N° 59/DRLFO-RA III
O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 181833/74, de 22/08/674,
RESOLVE:

a) Cassar o Alvará de Construção n° 1.030/74 de 29/05/74, expedido em favor de MANOEL LINHARES DA SILVA, para o lote de terreno n° 304, da quadra 01 Setor Q.S.F, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço,
b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 28 de agosto de 1974
VILMAR OLIVA DE SALLES
DIRETOR DA D.R.L.F.O. RA III
Visto:

OLYMPIO BARBOSA FILHO
ADMINISTRADOR REGIONAL

Processo: 181477/74
Interessado: Elizer de Abreu e Silva
Endereço: Quadra 53 lote 14-setor QNA
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181420/74
Interessado: Jorge Ferreira Coelho
Endereço: Quadra 32 lote 14
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181468/74
Interessado: Arlindo Pereira Caixeta
Endereço: Quadra 5 lote 07 setor QNL bloco E
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180517/74
Interessado: Cotacy Machado de Figueira
Endereço: Quadra - 2 lote 2, bloco E
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181062/74
Interessado: Alfeu Vieira de Lima
Endereço: Quadra-22 lote 27, setor QNJ
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181359/74
Interessado: Fernando da Silva Almeida e outro
Endereço: Quadra 02 lote 20, setor CSA
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181486/74
Interessado: Silvestre Silva
Endereço: Quadra QNM-21, conjunto L lote 48
Assunto: Alvará de muro.
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°.: 180602/74
Interessado: Maria Jacy Peixoto
Endereço: Quadra QNM— 24, conjunto D lote 16
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180617/74
Interessado: Maria Regina dos Santos
Endereço: Quadra QNM —03, Conjunto I lote 41
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180629/74
Interessado: Osamar de Paula
Endereço: Quadra 8 lote 23, conjunto M
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180628/74
Interessado: Osório Felipe da Silva
Endereço: Quadra QNM— 09 conjunto B lote 44
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180612/74
Interessado: José Pereira da Silva
Endereço: Quadra QNM— 21 conjunto D lote 37
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180605/74
Interessado: Maria Aparécida Fauslina
Endereço: Quadra QNM— 04, conjunto E lote 16
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180445/74
Interessado: Fausto Batista Cerqueira
Endereço: Quadra 17 lote 06, setor QSE
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO N° : 182352/74
INTERESSADO: SANCOL — Saneamento, Construção Ltda
ENDEREÇO: Quadra - QNL 21/23
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 182350/74
INTERESSADO: SANCOL — Saneamento, Construção Ltda - (SHIS)
ENDEREÇO: Quadra QNL - 23 vários lotes
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 182351/74
INTERESSADO: SANCOL — Saneamento, Construção Ltda (SHIS)
ENDEREÇO: Quadra QNL 23 - (Vários lotes)
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 182252/74
INTERESSADO: COMAG — Comercial de Madeiras e Compesados
ENDEREÇO: Quadra 12, lote 27 e 31 - setor QI.
ASSUNTO: Autorização P/Galpão de Madeira
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 182091/74
INTERESSADO: Protásio Antunes de Paiva
ENDEREÇO: Quadra 02 - lote 08, setor CNA
ASSUNTO: Declaração de Localização
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 182306/74
INTERESSADO: Valterio Gonçalves Costa
ENDEREÇO: Quadra 8, lote 15, setor QNB
ASSUNTO: Modificação de projeto
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 182334/74
INTERESSADO: Geralda Maria da Silva
ENDEREÇO: Quadra 52, lote 21, setor QND
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO N°.: 181492/74
INTERESSADO: Edson Gomes de Macedo
ENDEREÇO: Quadra 3, lote 07, setor CSB
ASSUNTO: Declaração de Localização
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 180335/74
INTERESSADO: Karina Aviamento LTDA
ENDEREÇO: Quadra 7 lote 05, loja 12, setor CSB
ASSUNTO: Declaração de Localização
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 181729/74
INTERESSADO: Vitor Ribeiro da Silva
ENDEREÇO: Quadra 21, lote 11, setor QND
ASSUNTO: Alvará de muro
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 181303/74
INTERESSADO: Clovis Antonio Leal e outros
ENDEREÇO: Quadra 1, lote 41, setor QI

ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção.
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 181478/74
INTERESSADO: Rui Cristino Barbosa
ENDEREÇO: Quadra 6 lote 02, setor QSC
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 181571/74
INTERESSADO: Congregação Israelita Tabernáculo de Moisés
ENDEREÇO: Quadra QNN -33, conjunto - Área Especial nº. B
ASSUNTO: Alvará de muro
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO: 181644/74
INTERESSADO: Levi Jacinto Azevedo
ENDEREÇO: Quadra QNN — 17 conjunto E lote 57
ASSUNTO: Alvará de muro
DESPACHO: Defiro, publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 179128/74
INTERESSADO: Gilson Sampaio dos Santos
ENDEREÇO: Quadra 5, lote 03, Conjunto B
ASSUNTO: Auto de Infração
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO: 182069/74
INTERESSADO: Irenaldo Inácio Tavares
ENDEREÇO: Quadra 13, lote 416, setor QSF
ASSUNTO: Alvará de muro
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 182074/74
INTERESSADO: Francisco Venâncio de Araújo
ENDEREÇO: Quadra QNM 18, Conjunto E, lote 42
ASSUNTO: Alvará de muro
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 182039/74
INTERESSADO: Gercina de Souza Duarte
ENDEREÇO: Quadra 05, lote 02, setor QND
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 1822065/74
INTERESSADO: Francisco Rodrigues Neto
ENDEREÇO: Quadra 29, lote 31, setor QNE
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 182018/74
INTERESSADO: Serviço Social do Comércio - SESC
ENDEREÇO: Quadra 47, lotes 19/21, setor QNA
ASSUNTO: Declaração de Localização
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 177452/74
INTERESSADO: Expedita Lopes de Almeida
ENDEREÇO: Quadra QNM 21, Conjunto G, lote 48
ASSUNTO: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 181073/74
INTERESSADO: Francisco Domingos Junqueira
ENDEREÇO: Quadra QNM 23, Conjunto H, lote 32
ASSUNTO: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 181077/74
INTERESSADO: Ilda Mendes Pereira
ENDEREÇO: Quadra QNM 21, Conjunto H, lote 28
ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 181089/74
INTERESSADO: Orelina Ribeiro do Nascimento
ENDEREÇO: Quadra QNM 07, Conjunto L, lote 34
ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 181091/74
INTERESSADO: Nilton Alves da Silva
ENDEREÇO: Quadra QNM 03, Conjunto L, lote 20
ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 181365/74
INTERESSADO: Inácio Ramos de Oliveira
ENDEREÇO: Quadra 20, lote 07, setor QNJ
ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 180807/74
INTERESSADO: Agnelo Rufino da Costa
ENDEREÇO: Quadra QNN 02, Conjunto F, lote 36
ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se

PROCESSO Nº: 180789/74
INTERESSADO: Josefa Tenório da Luz
ENDEREÇO: Quadra QNN 21, Conjunto G, lote 25
ASSUNTO: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
DESPACHO: DEFIRO, publique-se e archive-se.

Processo nº: 181268/74
Interessado: Antil Ramos
ENDEREÇO: Quadra 71 lote 417 Setor QSF
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº: 180782/74
Interessado: Lauro Serafim da Silva
ENDEREÇO: Quadra 10 lote 04, Setor QNF
Assunto: Declaração p/ fazer prova junto ao D.T.I.
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181262/74
Interessado: Veneranda Ribeiro de Figueiredo
ENDEREÇO: Quadra 2 lote, 16, setor QSA
Assunto: Autorização p/ colocar grade de ferro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181109/74
Interessado: Severino Mateus Figueiredo
ENDEREÇO: Quadra 7 lote 13 Setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180381/74
Interessado: Antonio de Souza
ENDEREÇO: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 177082/74
Interessado: Marcos Luiz Bezerra Santos
ENDEREÇO: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 179491/74
Interessado: Panificadora e Confeitaria Pires
ENDEREÇO: Quadra QNM 18/20 bloco C lojas 14 e 15
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº: 181127/74
Interessado: Erasmo Martins da Costa
ENDEREÇO: Quadra 9 lote 27, Setor QNH
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 179312/74
Interessado: Vidraçaria Taguatinga Com. Ind. Ltda.
ENDEREÇO: Quadra 5 lote 14 setor C-ND Loja 2
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 176987/74
Interessado: Felinto Rodrigues da Silva
ENDEREÇO: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 177005/74
Interessado: João Dias Cardoso
ENDEREÇO: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 176866/74
Interessado: Maria Leuda Formiga
ENDEREÇO: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 179653/74
Interessado: Percilia Antunes de Souza
ENDEREÇO: Área Especial nº 5-Sul
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: INDEFIRO, publique-se e archive-se

Processo: 180447/74
Interessado: Nadeci Teixeira das Neves
ENDEREÇO: Quadra 40 Lote 06, setor QNG
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº: 180227/74
Interessado: Zefredo Gauche
ENDEREÇO: Quadra 3 lote 14, setor C-NA

Processo : 201 104/74
Interessado: Guiomar Amado Sanchez
ENDEREÇO : Q. 27, Rua Hugo Lobo, 589 - S.T.
Assunto : Alvará de construção - muros
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 079/74
Interessado: Espólio de Henrique Evangelista Duarte
ENDEREÇO: Q. 22, Rua Cél. J. Quirino, 27 - S.T.
Assunto : Alvará de construção - muros
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 075/74
Interessado: Benedito Camelo Evangelista
ENDEREÇO : Q. 51, lote 2—A, Av. Goiás - S.T.
Assunto : Aprovação de projeto - acréscimo de alvenaria
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 091/74
Interessado: Salvador Marcelino Fagundes de Souza
ENDEREÇO : Q. 37, Rua H. Lobo, 705 - S.T.
Assunto : Aprovação de projeto - acréscimo de alvenaria
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 088/74
Interessado: Revaldo Eleutério da Silva
ENDEREÇO : Q. 13, lote 18, Rua A. Salgado - S. T.
Assunto : Aprovação de projeto de alvenaria
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 100/74
Interessado: Antônio Amílcar Casiano Rodrigues

Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 181339/74
Interessado: Iris Maria de Carvalho
ENDEREÇO: Quadra EQNM—24/26, Bloco A lotes 5/6
Assunto: Modificação de Projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se.

Processo: 181294/74
Interessado: Marcos Silvio Rodrigues
ENDEREÇO: Quadra 22, lote 23, setor QSD
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180663/74
Interessado: Pedro Cardoso dos Santos
ENDEREÇO: Quadra QNM—17, lote 38, conjunto H
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180035/74
Interessado: José Ferreira da Silva
ENDEREÇO: Quadra QNM—23, conjunto F, lote 30
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180102/74
Interessado: Francisco José da Silva
ENDEREÇO: Quadra QNM—25, conjunto D, lote 35
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 180117/74
Interessado: Mário Gonçalves Lopes
ENDEREÇO: Quadra QNM—20, conjunto J, lote 10
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se.

ENDEREÇO : Q. 01, Conj. C, lote 12 - S.R.L.
Assunto : Acréscimo de madeira
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 105/74
Interessado: Ambrozina Vaz da Silva
ENDEREÇO : Q. 06, Conj. H, lote 57 - S.R.L.
Assunto : Acréscimo de madeira
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 097/74
Interessado: Geraldo Coelho da Silva Filho
ENDEREÇO: Q. 02 Conj. D-5 Casa 12 Sobradinho-DF
Assunto: Declaração de Localização - Feira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 076/74
Interessado: Josete Adelina Rocha de Faria
ENDEREÇO: Q.14 lote 14 V. Vicentina S.T.
Assunto: Croqui de situação do lote
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 078/74
Interessado: Anísio Ribeiro de Mendonça
ENDEREÇO: Q. 12 lote 21 V. Vicentina - S.T.
Assunto: Alvará de construção
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 089/74
Interessado: Nascimento Pedro Martins
ENDEREÇO: Q. 06 Conj. I lote 37 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de Madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 087/74
Interessado: Mário Lopes D'Abadia
ENDEREÇO: Q. 28 rua Cel. João Quirino - S/N - S.T.
Assunto: Conservação de construção existente
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 200 980/74
Interessado: Agostinho Custódio Pimenta
ENDEREÇO: Q. 27 lote s/n Av. Mal. Deodoro - S.T.
Assunto: Alvará de construção muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 103/74
Interessado: Djanira Pinheiro Maciel
ENDEREÇO: Q. 04 lote 18 V. Vicentina - S.T.
Assunto: Alvará de construção - muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 074/74
Interessado Nilson Ferreira Ramos
ENDEREÇO Q. 04, Conj. E, lote 58 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 200 985/74
Interessado Ranulpho dos Santos Rocha
ENDEREÇO Q. 67, lote s/n, Av. Gomes Rabelo - S. T.
Assunto Alvará de construção
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 077/74
Interessado Francisco Barbosa Fernandes
ENDEREÇO Q. 05, Conj. C, lote 41 — S.R.L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 082/74
Interessado Agenor Rodrigues da Costa
ENDEREÇO Q. 01, Conj. C, lote 50 — S.R. L.
Assunto Acréscimo de alvenaria — SHIS
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 084/74
Interessado João Manoel da Silva
ENDEREÇO Rua 1º de junho, lote 2, Q. 142 — S.T.
Assunto Carta de Habite-se
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo '0' 0% /74
Interessado Manoel Francisco Gomes
ENDEREÇO Q. 04, Conj. C, lote 41 — S.R.L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 051/74
Interessado Dário Pereira Cavalcante
ENDEREÇO Q. 61, Rua Hugo Lobo, s/n — S.T.
Assunto Construção de muros
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 081/74
Interessado Geraldo Amâncio
ENDEREÇO Q. 01, Conj. J, lote 20
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 057/74
Interessado Nicolas Satirios Noutzos
ENDEREÇO Q. 04, Conj. J, lote 22 — S.R.L.
Assunto Construção de muros
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 059/74
Interessado Raimundo Menezes Magalhães
ENDEREÇO Q. 01, Conj. D, lote 54 — S.R.L.
Assunto Construção de muros
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATOS DO DIRETOR

ENDEREÇO : Q. 01, Conj. C, lote 12 - S.R.L.
Assunto : Acréscimo de madeira
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo : 201 105/74
Interessado: Ambrozina Vaz da Silva
ENDEREÇO : Q. 06, Conj. H, lote 57 - S.R.L.
Assunto : Acréscimo de madeira
Despacho : Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 097/74
Interessado: Geraldo Coelho da Silva Filho
ENDEREÇO: Q. 02 Conj. D-5 Casa 12 Sobradinho-DF
Assunto: Declaração de Localização - Feira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 076/74
Interessado: Josete Adelina Rocha de Faria
ENDEREÇO: Q.14 lote 14 V. Vicentina S.T.
Assunto: Croqui de situação do lote
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 078/74
Interessado: Anísio Ribeiro de Mendonça
ENDEREÇO: Q. 12 lote 21 V. Vicentina - S.T.
Assunto: Alvará de construção
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo 201 089/74
Interessado: Nascimento Pedro Martins
ENDEREÇO: Q. 06 Conj. I lote 37 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de Madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Assunto Construção de muros
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.
Processo 01 00/74
Interessado Francisco Cardoso da Silva
Endereço Q. 06, Conj. I, lote 20 - S. R. L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 066/74
Interessado Adão Agenário Ramos
Endereço Q. 05, Conj. C, lote 24 - S.R.L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 068/74
Interessado Isabel Luiza da Conceição
Endereço Q. 03, Conj. H, lote 43 - S.R.L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 070/74
Interessado Jacinta Rufino Alves
Endereço Q. 06, Conj. G, lote 55 - S.R.L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 073/74
Interessado Francisco Ferreira da Mata
Endereço Q. 04, Conj. D, lote 55 - S.R.L.
Assunto Acréscimo de madeira
Despacho Deferido. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 201 055/74
INTERESSADO: Izolina Nunes dos Reis
ENDEREÇO: Q.02, Conjunto I, lote 34 S.R.L.
ASSUNTO: Acréscimo de madeira
DESPACHO: Defiro. Publique-se e archive-se.

PROCESSO: 201 067/74
INTERESSADO: Joaquinilson Joacome de Sousa
ENDEREÇO: Q.02, Conj. H, lote 48 SRL
ASSUNTO: Acréscimo de alvenaria SHIS
DESPACHO: Deferido. Publique-se e archive-se

PROCESSO: 201 062/74
INTERESSADO: Sebastião Nogueira da Silva
ENDEREÇO: Q.01, Conj. A lote 54 SRL
ASSUNTO: Acréscimo de alvenaria SHIS
DESPACHO: Deferido. Publique-se e archive-se

PROCESSO: 201 069/74
INTERESSADO: Manoel David Ramos Filho
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, 577 - ST
ASSUNTO: Acréscimo de alvenaria
DESPACHO: Deferido Publique-se e archive-se

PROCESSO: 200 730/74
INTERESSADO: Geraldo Alves da Silva
ENDEREÇO: Q.48, Av. Mal. Deodoro ST.
ASSUNTO: Certidão do Imóvel
DESPACHO: Deferido. Publique-se e archive-se.

PROCESSO 201 061/74
INTERESSADO: Fábio Ribeiro de Brito Machado
ENDEREÇO: Q.34, lote 1, Av. Independência ST
ASSUNTO Construção de muros
DESPACHO: Defiro. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: 200 582/74
INTERESSADO: João Augusto Pereira
ENDEREÇO: Q.46, Rua Hugo Lobo ST.
ASSUNTO: Alvará de construção
DESPACHO: Deferido. Publique-se e archive-se

PROCESSO: 201 046/74
INTERESSADO: Anatolina Correia Lima
ENDEREÇO: Q.03, Conj. A, lote 14 SRL
ASSUNTO: Alvara de construção
DESPACHO: Defiro. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 065/74
Interessado: Joaquim Sabino Cardoso
Endereço: Q. 11, Vila Vicentina - S.T.
Assunto: Declaração de Localização - Feira
Despacho: Deferido. Publique- e archive-se.

Processo: 201 056/74
Interessado: Veneranda Conceição Dias
Endereço: Q. 14, lote 09, Av. São Paulo - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 048/74
Interessado: Célio Bento de Almeida
Endereço: Q. 06, Conj. C, lote 33 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 037/74
Interessado: José Rufino da Silva
Endereço: Q. 70, lote 14, Praça São Sebastião - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 201 050/74
Interessado: Joaquim Rezende
Endereço: Q. 02, Conj. C, lote 40 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 201 052/74
Interessado: Rosa Guida Campelo
Endereço: Q. 02, Conj. C, lote 49 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 053/74
Interessado: Ramiro Gonçalves da Cruz
Endereço: Q. 05, Conj. H, lote 04 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 054/74
Interessado: Astrogildo Pereira Trindade
Endereço: Q. 05, Conj. C, lote 42 - S.R.L.
Assunto: Conservação de Barraco de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201.047/74
Interessado: Anastácio Januário
Endereço: Q. 02, Conj. J, lote 16 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201.040/74
Interessado: Genézio Pereira dos Santos
Endereço Q. 04, Conj. B, lote 25 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 989/74
Interessado: Francisco Gonçalves Guimarães
Endereço: Q. 53 lote 8, Rua 13 de Maio - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 002/74
Interessado: Higino Francisco Lopes
Endereço: Q. 08, Lote 08 - V. Vicentina
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201. 041/74
Interessado: Noêmia Joana David
Endereço Q. 30, lote s/n, Av. Salvador Coelho - S.T.
Assunto: Demarcação de lote e Certificado de Numeração
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 041/74
Interessado: Noêmia Joana David
Endereço Q. 30, lote s/n, Av. Salvador Coelho - S.T.
Assunto: Demarcação de lote e Certificado de Numeração
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 200.997/74
Interessado: Construtora Santa Bárbara Engenharia S/A

Endereço Via WL-2, Setor Administrativo
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 656/74
Interessado Manoel José Vieira
Endereço: Q. 134, lote s/n, Rua Piauí - S.T.
Assunto: Demarcação de lote
Despacho: Indeferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 064/74
Interessado: Alimentos Marinos Netuno Ltda.
Endereço Sia. Trecho 01-a 15 - Cenabro
Assunto: Declaração de localização Feira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo - 200 992/74
Interessado: Lair Gerônimo da Silveira
Endereço: Q. 04, Conj. E, lote 34 - S.R.L.
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201.028/74
Interessado: Dormezilio Fernandes da Silva
Endereço: Q. 04, Conj. J, lote 51, S.R.L.
Assunto: Alvará de construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 993/74
Interessado: Diomar Lima de Souza
Endereço: Q. 01, Conj. D, lote 58, - S.R.L.
Assunto: Alvará de construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201. 039/74
Interessado: Getúlio Dornelas da Costa
Endereço Q. 04, Conj. E, lote 09 - S. R. L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 030/74
Interessado: Nelson Pereira
Endereço: Q. 04, conj. E, lote 09 - S.R.L.
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201 049/74
Interessado: Nozim Pereira Chaves
Endereço: Q. 46, Rua C. el J Quirino 852 - S.T.
Assunto: Declaração de localização
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo 201. 042/74
Interessado: Maria Natálice Pereira Damião
Endereço Q. 04, Conj. C, lote 15 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 045/74
Interessado: Maria Elina da Silva
Endereço Q. 04, conj. J, lote 42 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 005/74
Interessado: Manoel Francisco de Andrade
Endereço: QI 01, Conj. D, lote 44 - S.R.L.
Assunto: Aprovação de projeto de acréscimo de alvenaria
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 027/74
Interessado: Juracy Jerônima Neves
Endereço: Q. 04, Conj. I, lote 04 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 029/74
Interessado: João Pedro de Souza
Endereço: Q. 01, Conj. I, lote 53 - S.R.L.
Assunto: Aprovação de projeto de acréscimo de alvenaria
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 579/74
Interessado: Damião Pereira dos Santos
Endereço: Q. 77, lote 03, Rua R.G. do Norte - S.T.
Assunto: Construção de galpão e demarcação do lote
Despacho: Indeferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 978/74
Interessado: Leontina Inácio Coelho e outros
Endereço: Q. 142, Rua 1º de Junho nº 444 - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 986/74
Interessado: Eponina de Mello Baptista
Endereço: Q. 03, Conj. H, lote 42 - S.R.L.
Assunto: Alvará de construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 987/74
Interessado: Manoel David Ramos Filho
Endereço: Q.29, Rua Cel J. Quirino - S.T.
Assunto: Aprovação de projeto popular
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200 991/74
Interessado: Angelina dos Santos
Endereço: Q. 01, Conj. F, lote 28 - S.R.L.
Assunto: Alvará de construção e aprovação de projeto
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 983/74
Interessado: José Vieira de Brito
Endereço: Q. 02, Conj. A, lote 01 S.R.L.
Assunto: Acréscimo e reconstrução de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 984/74
Interessado: Maria Angélica da Conceição Cardoso
Endereço: Q. 01, Conj. E, lote 02 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200 990/74
Interessado: Viamor Lapa
Endereço: Q. 27, lote s/nº Av. Ma. Deodoro - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 995/74
Interessado: Joaquim Maurício de Freitas
Endereço: Q.01, Conj. H, lote 04 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200 998/74
Interessado: João Cristalino Pereira
Endereço: Q. 01, Conj. H, lote 42 - S.R.L.
Assunto: Aprovação de projeto de acréscimo de alvenaria
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 999/74
Interessado: Emilia Rocha Soares
Endereço: Q. 02, Conj. D, lote 26 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 000/74
Interessado: Maria Joana Soares de França
Endereço: Q. 06, Conj. F, lote 27 - S.R.L.

Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 201 001/74
Interessado: Regina Custódia de Brito
Endereço: Q. 03, Conj. G, lote 04 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 971/74
Interessado: Vanderli Amado da Silva
Endereço: Q. 34, lote 21, Av. São Paulo - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 963/74
Interessado: Antonio Francisco Ribeiro
Endereço: Q. 14, lote 10, Vila Vicentina - S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200.996/74
Interessado: Izaura da Silva Barros
Endereço: Q. 21, Rua Bocaiuva - S.T.
Assunto: Declaração de localização
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 582/74
Interessado: João Augusto Pereira
Endereço: Q. 46, lote s/n, Rua Hugo Lobo - S.T.
Assunto: Aprovação de projeto - loja
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 975/74
Interessado: Divina Lucia da Silva
Endereço: Q. 01, Conj. A, Lote 04 S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 976/74
Interessado: Antonio José Rodrigues
Endereço: Q. 03, Conj. D, Lote 40 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200 981/74
Interessado: Antonio Soares Lustosa
Endereço: Q. 02, Conj. D, Lote 56 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 982/74
Interessado: Marina do Nascimento Silva
Endereço: Q. 05, Conj. B Lote 07. - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200 960/74
Interessado: Sebastião Afonso
Endereço: Q. 05, Conj. G, Lote 59 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 962/74
Interessado: João Ezébio de Avelar
Endereço: Q. 04, Conj. E, lote 15 - S.R.L.
Assunto: Aprovação de projeto popular
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200964/74
Interessado: Raimundo Rosa dos Santos
Endereço: Q. 01, Conj. B, lote 29 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se

Processo: 200 965/74
Interessado: Expedita Soares Lopes
Endereço: Q. 03, Conj. C, Lote 47 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e archive-se.

Processo: 200 977/74
Interessado: Ascedino Rodrigues

Endereço: Chácara Santa Helena
Córrego Barreiro
Assunto: Declaração de localização
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo: 200 974/74
Interessado: Clso Pereira dos Santos
Endereço: Q. 05, Conj. H, Lote 54 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se

Processo: 200 973/74
Interessado: Elenita Alves dos Santos
Endereço: Q. 04, Conj. I, Lote 48 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se

Processo: 200 972/74
Interessado: Tecla Regina Ribeiro
Endereço: Q. 04, Conj. D, lote 04 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo e reconstrução de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se

Processo: 200 952/74
Interessado: Lázaro Flauzino da Silva
Endereço: Q. 05, Conj. F, Lote 46 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo: 200 929/74
Interessado: José Fernandes
Endereço: Q. 135, N° 31, Rua Cel. J. Quirino - S.T.
Assunto: Aprovação de projeto HPI-2
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo: 200.953/74
Interessado: João Batista dos Santos
Endereço: Q.05, conj. B, lote 41 S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferidos. Publique-se e arquite-se

Processo: 200 953/74
Interessado: Maria Terezinha Alves Correia

Endereço: Q. 01, Conj. D, Lote 51 - S.R.L.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo: 200 956/74
Interessado: Jesus de Araújo Loureiro
Endereço: Q. 04, Conj. F, Lote 01 - S.R.L.
Assunto: Acréscimo de madeira
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo: 200 969/74
Interessado: José Batista do Nas-

cimento
Endereço: Q.70, Lote 07, Av. F. Peixoto - S.T.
Assunto: Demarcação de lote
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se

Processo: 200 959/74
Interessado: Éldio Amâncio de Oliveira
Endereço: Q. 40, Rua H. Lobo, 730, S.T.
Assunto: Construção de muros
Despacho: Deferido. Publique-se e arquite-se.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATA DA 347ª. (TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA ONO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1974.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, às 10,00 (dez) horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Edifício Ariston, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 347ª. (tricentésima quadragésima sétima) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, Superintendente da Empresa, e com a presença dos Senhores Diretores GILBERTO SOBRAL, JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA e OSVALDO JANOT FILHO. Inicialmente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em prosseguimento, foi apreciado o processo constante da pauta, a saber: Processo n° 738/74-REF.: DIRAD/SECON - BALANCENTES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 1974, e encaminha-os ao Egrégio Conselho de Administração desta Empresa. Relator: Diretor JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a pre-

sente reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO
GILBERTO SOBRAL
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA
OSVALDO JANOT FILHO
LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

ATA DA 81ª (OCTOGESIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 1974.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro), às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, situada no Edifício Ariston, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 81ª (octogésima primeira) reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, Superintendente da Empresa, DENILSON GERALDO SAMPAIO

REHEM, JURACI CANIA DE SOUSA e LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES. Inicialmente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura da pauta, para apreciação dos assuntos contidos na mesma, distribuindo ao Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA o Processo n° 534/74 - REF.: DIRAD/SECON - BALANCETES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 1974, tendo sido adotada a seguinte DECISÃO: "O Conselho toma conhecimento dos BALANCETES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 1974, aprovados pelo Conselho Fiscal no dia 21 do mês em curso, conforme despacho de fls. 06 (seis). Relator: Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA". As dezesseis horas e trinta minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada, pelos Senhores Conselheiros presentes.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
EVANDRO JOSÉ MACEDO
DENILSON GERALDO SAMPAIO
REHEM
JURACI CANDEIA DE SOUZA
LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES
LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

ATA DA 82ª (OCTOGESIMA SEGUNDA) REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1974.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro), às 09:00 (nove) horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, situada no Edifício Ariston, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal,

realizou-se a 82ª. (octogésima segunda) reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros EVANDRO JOSE DE MACEDO, Superintendente da Empresa, DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, JURACI CANDEIA DE SOUZA e LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES. Inicialmente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura da pauta, para apreciação dos assuntos contidos na mesma, distribuindo ao Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA o Processo n° 698/74-REF.: DIRAD/SECON-BALANCENTES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA REFERENTES AO MES DE ABRIL DE 1974, tendo sido adotada a seguinte DECISÃO: "O Conselho toma conhecimento dos BALANCETES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA, REFERENTES AO MES DE ABRIL DE 1974, aprovados pelo Conselho Fiscal no dia 02 do mês em curso, conforme despacho de fls. 05 (cinco). Relator: Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA". As onze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
EVANDRO JOSE DE MACEDO
DENILSON GERALDO SAMPAIO
REHEM
JURACI CANDEIA DE SOUZA
LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES
LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto nº 428 de 28 de julho de 1965, para fins de regularizar situação,

RESOLVE:

Mandar os servidores.....

- 7772 - João Flávio Lemini de Rezende - Agente Fiscal de Tributos B1
 - 5995 - Célia Diniz Melo - Oficial de Administração - Nível 14-B
 - 18341 - Marília Leão Marques Chaves - Assessora Auxiliar - Símbolo FC-5
 - 18388 - Normisa de Souza Carvalho - Assessora Auxiliar - Símbolo FC-5
 - 9141 - Irene Caldas Rodrigues - Oficial de Gabinete - Símbolo FC-10
 - 9520 - Heida Farami Vieira - Oficial de Gabinete - Símbolo FC-10
 - 18390 - Luzia Natalice Cortes - Oficial de Gabinete - Símbolo FC-10
 - 7132 - Altiva Maria dos Reis Suaiden - Oficial de Administração - Nível 12-A
 - 18344 - Sônia Souza Gomes Soares - Secretária Datilógrafa - Símbolo FC-10
 - 18378 - Maria de Fátima Leal Ribeiro - Secretária Datilógrafa - Símbolo FC-10
 - 4553 - Lúcia Maria Parente de M. Andrade - Oficial de Administração - Nível 14-B, terem exercício no Gabinete desta Secretaria.
- Os servidores.....
- 7445 - Elca da Silva Castro - Oficial de Administração - Nível 12-A
 - 7943 - Elzuita Pinheiro Rocha - Assessora Auxiliar - Símbolo FC-5
 - 9959 - Maria Rita Moreira Lima - Técnico de Mecanização - Nível 14-A
 - 8800 - Alda Nunes Pérea - Oficial de Administração - Nível 16-C
 - 4463 - Eucides Moreira de Souza - Engenheiro - NS 710, 4
 - 5835 - Elza Moreira Pereira - Atendente - Nível 9, terem exercício no Departamento de Planejamento de Planejamento, desta Secretaria.
 - 18369 - Altamirando Ferreira Costa - Diretor do Departamento de Fiscalização - DAS 101, 2

- 2228 - Pacífico Antunes de Oliveira - Inspetor Sanitário - Nível 14
 - 6190 - Helio dos Santos Machado - Técnico de Administração - NS 715, 7
 - 11445 - Maria Ferreira Mendel - Oficial de Administração - Nível 12-A
 - 2004 - Cordélia Valadares - Oficial de Administração - Nível 16-C
 - 5838 - Elza Caparica da Silva - Atendente - Nível 9
 - 2255 - Roberto de Souza Lima - Inspetor Sanitário - Nível 14
 - 2272 - Severino Coelho de Matos - Farmacêutico - NS 704, 6
 - 5617 - Yolanda Vello Puppin Paulino - Farmacêutico - NS 704, 6
 - 5998 - Cecília Fuziko Tsukigima - Farmacêutico - NS 704, 6
 - 7542 - Mauro do Carmo Ribeiro - Farmacêutico - NS 704, 6
 - 1994 - Bolivar Manuel das Chagas - Inspetor Sanitário - Nível 14
 - 5217 - Manoel de Moraes Ribeiro - Escriturário - Nível 10-B
 - 8482 - Maria José Nobre Borges - Escriturário - Nível 10-B
 - 16064 - José Saldanha da Silva - Oficial de Administração - Nível 14-B, terem exercício no Departamento de Fiscalização, desta Secretaria.
- Os servidores.....
- 18338 - Samuel Soares Neto - Diretor da Divisão de Administração Geral - Símbolo FC-5
 - 12146 - Maria Tereza Gama de Moraes - Escrevente Datilógrafa - Nível 7
 - 18238 - Adalgisa Franco Oliveira - Chefe da Seção de Pessoal - Símbolo FC-8
 - 5358 - Maria dos Prazeres da Silva - Oficial de Administração - Nível 12-A
 - 8497 - Abadia Joana Vilela - Escriturária - Nível 10-B
 - 8863 - Geracina Luiza Lima - Escriturária - Nível 8-A
 - 2229 - Paulo de Albuquerque Giquiri - Armazenista - Nível 8-A
 - 5562 - Sivalva Novaes Franca - Escriturário - Nível 8-A
 - 15009 - Ubirajara de Miranda Gomes - Escriturário - Nível 8-A
 - 1949 - Aloísa de Faria Coelho - Oficial de Administração - Nível 14-B
 - 5637 - Julieta Tiveron - Técnico de Contabilidade - Nível 15-C
 - 6615 - Terezinha Almeida do Amaral - Atendente - Nível 9
 - 0444 - Geraldo Alves de Souza - Servente - Nível 5
 - 0478 - José Batista Rocha - Servente - Nível 5
 - 6916 - Célio Machado Coelho - Atendente - Nível 9
 - 12732 - Ildio da Penha Afonso - Pintor - Nível 8-A
 - 18087 - Arnaldo Pereira de Almeida - Chefe da Seção de Transporte - Símbolo FC-8
 - 1275 - Antônio Marcelino de Souza Lima - Motorista - Nível 8-A

- 1277 - Antônio Pereira - Motorista - Nível 8-A
- 1284 - Benedito da Costa Ferreira - Motorista - Nível 10-B
- 1296 - Eptácio José de Lira - Motorista - Nível 8-A
- 1306 - Francisco de Assis Silva - Motorista - Nível 8-A
- 1307 - Francisco Pereira Lima - Motorista - Nível 8-A
- 1315 - Horácio Peixoto de Oliveira - Motorista - Nível 8-A
- 1321 - João Batista - Motorista - Nível 10-B
- 1322 - João Batista Luna - Motorista - Nível 8-A
- 1340 - Luiz Plácido do Nascimento - Motorista - Nível 8-A
- 1352 - Osias Paulo de Noronha - Motorista - Nível 8-A
- 9415 - José Figueiroa de Amorim - Motorista - Nível 12-C
- 9417 - Nemézio Pereira - Motorista - Nível 10-B
- 9418 - José Joza de Melo - Apontador Fiscal - Nível 10-C
- 9421 - Gumercindo do Carmo Rocha - Motorista - Nível 10-B
- 11761 - Lázaro Caetano Ferreira - Motorista - Nível 10-B
- 12221 - Elias Rodrigues Pimentel - Mecânico de Motores à Combustão - Nível 10-C
- 15984 - Aureliano Bispo do Nascimento - Oficial de Administração - Nível 14-B
- 0549 - Manoel Ferreira dos Santos - Trabalhador - Nível 1
- 2512 - Francisco de Assis Alecrin - Servente - Nível 5
- 2861 - Olavo Ferreira - Servente - Nível 5
- 2950 - Veridiano Pires Martins - Trabalhador - Nível 1
- 6165 - Abílio Novaes Franca - Serviço - Nível 5
- 2407 - Argemiro Xavier de Lima - Trabalhador - Nível 1
- 2954 - Vicente Franco da Paz - Servente - Nível 5
- 5706 - Joaquim Figueiredo - Zelador - Nível 8-A
- 11787 - Durval Pereira dos Santos - Auxiliar de Portaria - Nível 8-B
- 12296 - Pedro Nunes de Araujo - Auxiliar de Portaria - Nível 8-B
- 12804 - Irene Alves de Souza - Serviço - Nível 5-A, terem exercício na Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1974

ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SES

FALTAS RELEVADAS- art. 123- Lei 7111/52

Servidor: TEREZINHA S. MOREIRA
Matrícula: 5579
Atestado: 774/74-BM-HDB
Período: 31.08.74

Servidor: VALDETINA F. MACEDO
Matrícula: 5583
Atestado: 1948/74-SM-CSP
Período: 16.08.74

Servidor: FRANCISCO M. COSTA
Matrícula: 5786
Atestado: 1975/74-SM-CSP
Período: 28.08.74 a 30.08.74

Servidor: EVA DE Q. LIMA
Matrícula: 5811
Atestado: 767/74-BM-HDB
Período: 28.08.74 a 30.08.74

Servidor: JOSIAS S. LIMA
Matrícula: 7108
Atestado: 768/64-BM-HDB
Período: 02.09.74 a 04.09.74

Servidor: LINDALVA B. GOMES
Matrícula: 7778
Atestado: 1971/74-SM-CSP
Período: 25.08.74

Servidor: MARIA L. ABREU
Matrícula: 8248
Atestado: 777/74-BM-HDB
Período: 29.08.74 a 30.08.74

Servidor: OSMAR C. MELO
Matrícula: 11973
Atestado: 2001/74-SM-CSP
Período: 28.08.74 a 29.08.74

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE- arts. 97 e 98 - Lei 1711/52.

Servidor: MARILIA A.R. MARTINS
Matrícula: 887
Atestado: 1937/74-BM-CSP
Período: 29.08.74 a 17.09.74
Obs.: de 29.08.74 a 31.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: MARIA C. SILVA
Matrícula: 5267
Atestado: 773/74-BM-HDB
Período: 29.08.74 a 05.09.74
Obs. de 29.08.74 a 31.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE - arts. 97 e 98 - Lei 1711/52.

Servidor: MARIA L. SANTOS
Matrícula: 5321
Atestado: 2012/74-SM-CSP
Período: 29.08.74 a 07.09.74
Obs.: de 29.08.74 a 31.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: MARISIA D. COSTA
Matrícula: 5383
Atestado: 1969/74-SM-CSP
Período: 26.08.74 a 30.08.74
Obs.: de 26.08.74 a 29.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: NERMY F. ANTUNES
Matrícula: 5436
Atestado: 1934/74-SM-CSP
Período: 26.08.74 a 24.09.74
Obs.: de 26.08.74 a 28.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: VITORIA M. SILVA
Matrícula: 5596
Atestado: 750/74-BM-HDB
Período: 20.08.74 a 23.08.74
Obs.: de 20.08.74 a 22.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JOSE C. GONÇALVES
Matrícula: 5683
Atestado: 779/74-BM-HDB
Período: 05.09.74 a 08.09.74
Obs. de 05.09.74 a 08.09.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JESULINA C. OLIVEIRA
Matrícula: 5725
Atestado: 759/74-BM-HDB
Período: 12.08.74 a 18.08.74
Obs.: de 12.08.74 a 14.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: ERICILIA M. LIRA
Matrícula: 5827

Atestado: 1928/74-SM-CSP
Período: 27.08.74 a 02.09.74
Obs.: de 27.08.74 a 29.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ILDA DE ASSUNÇÃO GOMES
Matrícula: 5915
Atestado: 744/74-BM-HDB
Período: 26.08.74 a 30.08.74
Obs.: de 26.08.74 a 28.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: CRISTINA A.E. IGLIORI
Matrícula: 5988
Atestado: 735/74-BM-HDB
Período: 21.08.74 a 30.08.74
Obs.: de 21.08.74 a 23.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE arts. 97 e 98-Lei 1711/52.

Servidor: APARECIDA DOS SANTOS
Matrícula: 6058
Atestado: 763/74-BM-HDB

Período: 22.08.74 a 05.09.74
Obs. de 22.08.74 a 24.08.74 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: ANOFRINA I. S. OLIVEIRA
Matrícula: 6093
Atestado: 765/74-BM-HDB
Período: 28.08.74 a 31.08.74

Obs. De 28.08.74 a 30.08.74 são F. R. de acordo com art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA F. NOBREGA
Matrícula: 6243

Atestado: 1945/74-SM-CSP
Período: 26.08.74 a 30.08.74
Obs. de 26.08.74 a 28.08.74 são F. R. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: DAGMAR RESENDE
Matrícula: 6923
Atestado: 1972/74-SM-CSP
Período: 29.08.74 a 1º.09.74
Obs. de 29.08.74 a 31.08.74 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: NECI S. JORGE
Matrícula: 8245
Atestado: 769/74 -BM-HDB
Período: 31.07.74 a 12.08.74
Obs. de 31.07.74 a 02.08.74 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA T. BONFIM
Matrícula: 8583
Atestado: 2011/74-SM-CSP
Período: 30.08.74 a 05.09.74
Obs. de 30.08.74 a 1º.09.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: LAURIANO B. SILVA
Matrícula: 8664
Atestado: 1947/74-SM-CSP
Período: 27.08.74 a 10.09.74
Obs. de 27.08.74 a 29.08.74 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: FRANCISCO C. MAFRA
Matrícula: 12026
Atestado: 2002/74-SM-CSP
Período: 08.08.74 a 31.08.74
Obs. de 08.08.74 a 10.08.74 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts. 93, 97 e 98-Lei 1711/52

Servidor: JORGE P. MORAES
Matrícula: 1317
Laudo: 1773/74-SM-CSP
Período 30.08.74 a 30.11.74

Servidor: JOSÉ M. MEDEIROS
Matrícula: 1335
Laudo: 1794/74-SM-CSP
Período: 1º.09.74 a 30.11.74

Servidor: MARIA A. C. GUIMARÃES
Matrícula: 5240
Atestado: 740/74-BM-HDB
Período: 21.08.74 a 04.09.74

Servidor: MARIA A. P. ALBUQUERQUE
Matrícula: 5243
Atestado: 751/74-BM-HDB
Período: 23.08.74 a 25.08.74

Servidor: MARIA J. PINHEIRO
Matrícula: 5312
Laudo: 1704/74-SM-CSP
Período: 20.08.74 a 18.09.74

Servidor: SONIA M. C. AMARAL
Matrícula: 5564
Atestado: 1910/74-SM-CSP
Período: 07.08.74 a 05. 09.74

Servidor: JOSÉ MARTINS FONSECA
Matrícula: 5663
Laudo: 1741/74-SM-CSP
Período: 26.08.74 a 26.09.74

Servidor: JOÃO B. V. NUVEM
Matrícula: 5718
Atestado: 775/74-BM-HDB
Período: 12.08.74 a 26.08.74

Servidor: JOÃO B. V. NUVEM
Matrícula: 5718
Atestado: 780/74-BM-HDB
Período: 30.08.74 a 13.09.74

Servidor: FRANCISCA M. CURADO
Matrícula: 5796
Atestado: 760/74-BM-HDB
Período: 25.08.74 a 27.08.74

Servidor: IRACEMA D. CARMO
Matrícula: 5904
Atestado: 755/74-BM-HDB
Período: 12.08.74 a 13.08.74

Servidor: IRACEMA D. CARMO
Matrícula: 5904
Atestado: 754/74-BM-HDB
Período: 21.08.74 a 23.08.74

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA — AR TS. 93, 97 E 98 - LEI 1711/52:

Servidor: AUREA G. FREITAS
Matrícula: 6037
Atestado: 766/74-BM-HDB
PERÍODO: 27.08.74 a 03.09.74

Servidor: ADÃO CORREIA
Matrícula: 6160
Atestado: 746/74—BM-HDB
PERÍODO: 13.08.74 a 19.08.74.

Servidor: JOSELITA B. TAVARES
Matrícula: 6246
Atestado: 1920/74-SM-CSP
PERÍODO: 08.08.74 a 16.08.74

Servidor: ADELAIDE C. CARDOSO
Matrícula: 6618
Laudo: 1997/74-SM-CSP
PERÍODO: 1º.09.74 a 30.09.74

Servidor: MARTA L. C. CAVALCANTE
Matrícula: 6626
Atestado: 752/74-BM-HDB
PERÍODO: 04.08.74

Servidor: JOSÉ R. PORTO
Matrícula: 6817
Atestado: 1973/74—SM—CSP
PERÍODO: 21.08.74 a 28.08.74

Servidor: MARIA G. M. GUILHON
Matrícula: 6955
Atestado: 770/74-BM-HDB
PERÍODO: 22.08.74 a 28.08.74

Servidor: DARIZA L. ROSA
Matrícula: 6956
Atestado: 757/74-BM-HDB
PERÍODO: 22.08.74

Servidor: MARIA O. CARMO
Matrícula: 6962
Atestado: 772/74-BM-HDB
PERÍODO: 21.08.74 a 25.08.74

Servidor: MARIA D. S. FREITAS
Matrícula: 7502
Atestado: 771/74-BM-HDB
PERÍODO: 28.08.74 a 30.08.74

Servidor: ROSENI M. SILVA
Matrícula: 7527
Atestado: 749/74-BM—HDB
PERÍODO: 16.º.74 a 18.08.74

Servidor: LAURIDES N. OLIVEIRA
Matrícula: 7743
Atestado: 1946/74-SM-CSP
PERÍODO: 16.08.74

Servidor: OLÍMPIA L. T. ARAUJO
Matrícula: 8128
Atestado: 1822/74—SM—CSP
PERÍODO: 19.08.74 a 28.08.74

Servidor: MARIA N. CARVALHO
Matrícula: 8756
Atestado: 11970/74-SM-CSP
PERÍODO: 22.08.74

Servidor: SIZENANDO S. VIEIRA
Matrícula: 11681
Laudo: 1769/74—SM—CSP
PERÍODO: 1º. 09.74 a 29.11.74

Servidor: MARIA A. SILVA
Matrícula: 12106
Atestado: 762/74-BM-HDB
PERÍODO: 08;07.74

Servidor: MARIA L. SOUZA
Matrícula: 12202
Atestado: 1921374-SM—CSP
PERÍODO: 15;08.74 a 13.09.74

Servidor: CYRA M. V. SPERLING
Matrícula: 12262
Laudo: 1770/74—SM—CSP
PERÍODO: 10; 09.74 A 29.11.74

LICENÇA P/MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA — ART. 106— LEI 1711352.

Servidor: MARIA L; A COSTA
Matrícula: 7533
Atestado: 1994374—SM—CSP
PERÍODO: 30.0874 a 02.09;74

LICENÇA GESTANTE ART. 107 — LEI 1711352:

Servidor: MARIA A R; ANDRADE
Matrícula: 5237
Atestado: 753374—BM—HDB
PERÍODO: 270874 A 261274

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO NO BOLETIM Nº 18/74-SP-SES, de 15/07/74

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE- arts. 97 e 98-Lei 1711/52

ONDE SE LÊ:

Servidor: ANTONIO P. DA SILVA
Matrícula: 12425
Atestado: 1356/74—SM—CSP
Período: 02.07.74 a 31.07.74
Obs. de 02.07.74 a 04.07.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

LEIA-SE:
Servidor: ANTONIO P. DA SILVA
Matrícula: 12425
O.I. 074/74—SM—CSP, de 16.08.74
Período: 03.07.74 a 31.07.74
Obs. de 03.07.74 a 05.07.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-DF 131, de 28.08.74, págs. 05, 06 e 07.

FALTAS RELEVADAS-art. 123-Lei 1711/52
Servidor: MARIA G. S. SANTOS
Matrícula: 5287
Atestado: 442/74-BM-HDB
Período: 12 a 13.06.74
Obs. Republicado por não ter constado o período na publicação anterior.

Servidor: HILDA A. MAIA
Matrícula: 5744
Atestado: 618/74-BM-HDB
Período: 21.07.74
Obs. Republicado por não ter constado o período na publicação anterior.

Servidor: MARIA G. M. GUILHON
Matrícula: 6955
Atestado: 276/74—BM-HDB
Período: 15.04.74
Obs. Republicado por ter saído com o período incorreto na publicação anterior.

Servidor: JACYRA M. SOARES
Matrícula: 12194
Atestado: 258/74-BM-HDB
Período: 05.04.74 a 06.04.74
Obs. Republicado por ter saído com o tipo de licença incorreta na publicação anterior.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE- arts. 97 e 98 - Lei 1711/52

Servidor: MILTON C. FERREIRA
Matrícula: 5406
Atestado: 085/74-SM-CSP
Período: 30.12.73 a 13.01.74
Obs. de 30.12.73 a 1º.01.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei Republicado por ter saído com o período incorreto na publicação anterior.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-DF 131, págs. 05, 06 e 07, de 28/08/74

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE- arts. 97 e 98 - Lei 1711/52

Servidor: RAFHAELA A. P. FILHA
Matrícula: 5508
Atestado: 646/74—BM-HDB
Período: 30.07.74 a 05.08.74
Obs. de 30.07.74 a 1º.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Republicado por não ter constado o período na publicação anterior.

Servidor: TEREZINHA P. SILVA
Matrícula: 5576
Atestado: 1579/74-SM-CSP
Período: 24.07.74 a 31.07.74
Obs. de 24 a 26 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei
Republicado por não ter constado o período na publicação anterior.

Servidor: ERICILIA Q. DE LIMA
Matrícula: 5826
Atestado: 65/74—BM-HDB
Período: 23.01.74 a 21.02.74
Obs. de 23 a 25 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.
Republicado por ter saído com o período incorreto na publicação anterior.

Servidor: MARTHAILDES L. CAVALCANTE
Matrícula: 6626
Atestado: 613/74—BM-HDB
Período: 30.07.74 a 03.08.74
Obs. de 30.07.74 a 1º. 08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei
Republicado por não ter saído o período na publicação anterior.

Servidor: OLÉZIA A. DE SOUZA
Matrícula: 7745
Atestado: 88/74-SM-CSP
Período: 11.01.74 a 18.01.74
Obs.: de 11 a 13 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.
Republicado por ter saído com o período incorreto na publicação anterior.

Servidor: MARIA I. A. ARAUJO
Matrícula: 7780
Atestado: 659/74—BM-HDB
Período: 1º. 08.74 a 15.08.74
Obs. de 1º.08.74. a 03.08.74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.
Republicado por ter saído com o período incorreto na publicação anterior.

Servidor: JOSÉ I. SOEIRO
Matrícula: 11123
Atestado: 109/74-SM-CSP
Período: 17.12.73; A 31.01.74
Obs.: de 17 a 19.12.73 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.
Republicado por ter saído com o período incorreto na publicação anterior.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO—DF 131, de 28/08/74, págs. 05,06 e 07.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts. 93, 97 e 98-Lei 1711/52.

Servidor: LUCÍDIA L. ARRUDA
Matrícula: 5179
Atestado: 280/74-BM-HDB
Período: 14/04/74 a 23 304/74
Obs. Republicado porque saiu o período incorreto na publicação anterior.

Servidor: ARLINDO M. CAVALCANTE
Matrícula: 6053
Laudo: 769/74-SM-CSP
Período: 20/04/74 a 19/05/74
Obs. Republicado porque o período saiu incorreto na publicação anterior.

Servidor: MARIA L. X. ARAUJO
Matrícula: 7047
Laudo: 1523/74-SM-CSP
Período: 31.07.74 a 29.08.74
Republicado porque o período saiu incorreto na publicação anterior.

Servidor: MARIA A. SILVA
Matrícula: 12106
Atestado: 619/74-BM-HDB
Período: 31/07/74 a 12/08/74
Obs. Republicado porque saiu incorreto o período na publicação anterior.

CANCELAMENTO DE SALARIO FAMILIA
ONDE SE LÊ:

Servidor: AIDA S. PEQUENO
Matrícula: 6143
Despacho: CANCELAMOS o salário família pelo dependente ALMIRANDO DE SOUZA SANTOS, filho, nascido a 06.04.74, em virtude do mesmo possuir rendimentos próprios a partir de outubro de 1973.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 28/74
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do Art. 31 do Regimento da Entidade.

RESOLVE:

Designar BENEDITO FREIRE REBOUÇAS, Chefe do Serviço de Transportes e Oficina Mecânica, matrícula nº 5957, WALDOMIRO HACK, Chefe da Seção de Oficina Mecânica, matrícula nº 0486, e FRANCISCO GILSON PINHEIRO, Chefe, Substituto do Serviço de Bens Patrimoniais, matrícula nº 5465, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação para, no prazo de 15 (quinze) dias, avaliar, os veículos relacionados no processo nº 6763/74-FHDF, sugeridos para alienação. Brasília-DF, 24 de setembro de 1974.
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra F, do Art. 32, do Regimento desta Entidade e tendo em vista o que consta do processo 71672/74, RESOLVE:
designar EMILIO GOMES DA SILVA, Auxiliar de Administração, nível 9, matrícula 05100, desta Fundação, para substituir o Secretário do Diretor da Divisão Médica do Hospital Distrital L-2 Sul, Símbolo EC-12, em

LEIA-SE:
Servidor: AIDA S. PEQUENO
Matrícula: 6143
Despacho: CANCELAMOS o salário família pelo dependente ALMIRANDO DE SOUZA SANTOS, filho, nascido a 06.04.74, em virtude do mesmo possuir rendimentos próprios a partir de outubro de 1973.
Em 12/09/74.
ADALGISA FRANCO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Pessoal

suas faltas ou impedimentos eventuais.
Brasília, 19 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, letra D, do Regimento desta Entidade.

RESOLVE:

designar ANNIBAL BONIFACIO DA COSTA, Médico, nível 14, matrícula nº 03229, desta Fundação, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Diretor da Divisão Técnica do 1º Hospital Distrital de Brasília.
Brasília, 17 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "e", do Art. 31, do Regimento desta Entidade.

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, Médico, nível 14, matrícula nº 06222, desta Fundação, do Emprego em Comissão, símbolo EC-6, de Assistente do Diretor do Departamento Hospitalar, tendo em vista as razões constantes no Processo nº 6.261/74.
Brasília, 24 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra "f", do Art. 32, do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
Designar ADELAIDE ALVARENGA, Enfermeira, nível 22 - C, matrícula nº 6158, do Governo do Distrito Federal, para responder pela Chefia da Seção de Lavanderia e Rouparia da Divisão de Serviços Gerais do 1º Hospital Distrital de Brasília, Símbolo EC-12
Brasília, 24 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, letra "d", do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
Contratar AURELINO LOPES MARINHO, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Chefe da Turma Volante do Serviço de Transportes e Oficina Mecânica do Departamento de Administração.
Brasília, 24 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "e", do Art. 31 do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
Dispensar DIVINO JOÃO PEREIRA, servicial, nível 5-A, matrícula nº 5933, do Governo do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Chefe da Seção de Lavanderia e Rouparia da Divisão de Serviços Gerais do 1º Hospital Distrital de Brasília, tendo em vistas as

razões constantes no Processo nº 23.827/74.
Brasília, 24 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, letra "d", do Regimento desta Entidade,
RESOLVE:
Contratar EVILASIO RODRIGUES CORTES, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Chefe da Turma Fixa do Serviço de Transportes e Oficina Mecânica do Departamento de Administração.
Brasília, 24 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 52/74
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 375ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 14 do Estatuto.

RESOLVE:
autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a firmar os Termos de Aditamento aos contratos celebrados com a SANOLI, Indústria e Comércio de Alimentação Ltda: consoante Processo 106.406/74-SES (07.295/06.046/73 - 01.180/02.975/05.231/74-FHDF).
Brasília, 20 de setembro de 1974
Newton Muylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
Rubens de Aquino Marques
Vicente de Paula Araújo

RESOLUÇÃO Nº 53/74
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 78ª Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 14 do Estatuto.
RESOLVE:
autorizar o Presidente da Fundação

INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra "f", do Art. 32, do Regimento desta Entidade e tendo em vista o que consta no Processo nº 106.228/74.

RESOLVE:

Designar LÉLIA MARIA TRANCOSO BORGES, Médica, nível 14, matrícula nº 06396, desta Fundação, para substituir o Chefe da Unidade de Psiquiatria da Divisão Médica do Hospital Distrital de Taguatinga, Símbolo EC-6, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Brasília, 24 de setembro de 1974
NEWTON MUylaERT DE AZEVEDO

Hospitalar do Distrito Federal a firmar Convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) para o prosseguimento e conclusão de 3º Hospital Distrital de Brasília.

Brasília, 24 de setembro de 1974.
Newton Muylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Olympio Bandeira da Silva Cascaes
Pedro Caram Zuquim
Rubens de Aquino Marques
Vicente de Paula Araújo

RESOLUÇÃO Nº 54/74

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 78ª Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 14 do Estatuto.

RESOLVE:
autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a firmar Convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) para ampliação e modificação do Hospital Distrital L-2 Sul.
Brasília, 24 de setembro de 1974

Newton Muylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Olympio Bandeira da Silva Cascaes
Pedro Caram Zuquim
Rubens de Aquino Marques
Vicente de Paula Araújo

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CANCELAMENTO DE SALARIO FAMILIA

Servidor: Maria Souza Lima Martins
Matrícula: 952
Despacho: Cancelo salário família da servidora pela dependente MARIA FRANCISCA TEREZA LIMA MARTINS, filha, por ter a mesma conseguido renda própria. Autorizo o cancelamento a partir de agosto/74.

Servidor: Joaquim Telles de Araújo
matrícula: 987

Depacho: Cancelo salário família do servidor pelo dependente ADÃO TELLES DE ARAUJO, filho, por ter o mesmo conseguido renda própria. Autorizo o cancelamento a partir de março/74.
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE
Atestado nº 1979/74-SM
Servidor Vitória Champinotte Fassheber

Matrícula: 915
Período: 22.08 a 19.09.74
Atestado: Nº 2038/74-SM
Servidora, Maria de Lourdes Barros Costa

Matrícula: 959
Período: 01 a 30.09.74
Atestado nº 2103/74-SM
Servidora, Maira Antônia Felix Aguiar

Matrícula: 968
Período: 02.09 a 02.12.74
Atestado nº 1785/74-SM
Servidor, Izabel Jorge Malui

Matrícula: 998
Período: 02.09 a 02.12.74
Laudo nº 1807/74-SM
Servidor: José Rufino Pereira

matrícula 10.673
período 04.09 a 30.11.74
Laudo nº 1807/74-SM
Servidor: Valdeci Soares Gonçalves

Matrícula: 11 426
Período: 09 a 23.09.74
Laudo: nº 1884/7-SM
Servidor: Oswaldo Motta

Matrícula: 11 624
Período: 05.09 a 4.10.74

Laudo nº 1746/74-SM
Servidor: José Valentim de Souza Neto
Matrícula: 12 638
Período: 29.08 a 23.09.74

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Designar a partir desta data, a servidora ROSÉLIA JACOME DE MEDEIROS, Ajudante de Escritório, Matrícula 476 da TEP, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Secretária da Vice Diretoria Executiva, desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 16 de setembro de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

Atestado nº 1966/74-SM
Servidor: Marileda Figueredo Borges
Matrícula 17 771
Período 23.07 a 29.08.74
EDINITE ISMAEL DOS SANTOS CIRINO
Chefe da Seção do Pessoal

INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a partir desta data, a Instrução de 10.01.74, que designou a servidora ROSÉLIA JACOME DE MADEIROS: para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Secretária da Vice Diretoria Executiva desta Fundação.

Brasília, 16 de setembro de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:
Dispensar a partir desta data, a servidora ROSÉLIA JACOME DE MEDEIROS: MATRÍCULA 476, da TEP, Ajudante de Escritório, do Emprego em Comissão, símbolo EC-16, de Secretária do Diretor do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência, da Diretoria Executiva desta Entidade, por ter sido designada para outra função.
Brasília, 16 de setembro de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Designar a partir desta data, a

servidora MARIA DA GLORIA MARTINHO GOMES DE SOUSA, Auxiliar Administrativo I, matrícula 374 da TEP, para exercer o Emprego em Comissão. Símbolo EC-16 de Secretaria do Diretor do Departamento

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

1 - De acordo com o estabelecido na Resolução nº 56/72-FSS, em seu art. 67 e face ao pronunciamento do Diretor do Departamento de Administração, aplico à firma: PAPELARIA VENCEDORA LTDA, a multa de Cr\$ 50,68 (cinquenta cruzeiros e sessenta e oito centavos) pelo atraso de 07 (sete) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº DA-902/74, constante do processo nº 0700/74.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as devidas providências. Brasília-DF, 26 de agosto de 1974. FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DF

JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
Diretor Executivo

1 - De acordo com o estabelecido na Resolução nº 56/72-FSS, em seu Art. 67 e face ao pronunciamento do Diretor do Departamento de Administração, aplico à firma: CAR-

de Educação para a Saúde e Assistência da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social. Brasília, 16 de setembro de 1974 MARIVAL PEREIRA TAPIOCA PRESIDENTE

VALHO DE MORAES & CIA LTDA multa de Cr\$ 4,62 (quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), pelo

COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS

ATA DA NONAGÉSIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1974.

Presentes:
Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos - Rep. SSS
Dr. Benedicto Onofre Evangelista - Rep. SEF
Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá - Rep. SSP
Dr. Elcio Malacco - Rep. SVO
As 16 horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, no quarto andar do anexo do Palácio do Buriti, sede da Secretaria

atrazo de 07 (sete) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº DA-807/74, constante do processo nº 771/74.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as devidas providências.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1974

FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DF

JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
Diretor Executivo

de Serviços Sociais, sob a presidência do Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos, realizou-se a nonagésima reunião, ordinária, da COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS. O senhor presidente deu por abertos os trabalhos da presente reunião e determinou ao Secretário-Executivo que procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que lida e apreciada foi aprovada sem restrições. Inicialmente, disse o senhor presidente que julga de bom alvitre a divulgação dos trabalhos desta Comissão junto à opinião pública, no sentido de sensibilizar a comunidade da gra-

vidade do problema das "invasões" no Distrito Federal. A seguir, usou da palavra o membro Benedicto Onofre Evangelista, representante da Secretaria de Finanças, falando acerca da idéia dos "núcleos de produção agrícola" informou à Comissão que manteve contatos extra-oficiais com dirigentes da Fundação Zoobotânica e que acha conveniente ser formulado convite, através de ofício, ao Presidente daquela Fundação a fim de que compareça a uma reunião deste Colegiado, onde se pronunciará sobre a viabilidade do empreendimento. A seguir, pronunciou-se o membro Elcio Malacco, representante da Secretaria de Viação e Obras, propondo a instituição de um plano de atividades, recebendo o apoio dos demais membros. O senhor presidente se pronunciou sobre a necessidade da reformulação do Decreto que regula a Comissão, sugerindo a elaboração de uma exposição de motivos ao Senhor Secretário de Serviços Sociais tratando desse tema, cujo objetivo maior é dotar esta Comissão de maiores facilidades de ação. A seguir, o senhor presidente solicitou aos senhores membros que preparassem sugestões para reformulação do Decreto a serem discutidas na próxima reunião deste Colegiado. Em seguida, foram apreciados os seguintes processos: Processo nº 064726/74. Interessado: Clube do Congresso. Assunto: Solicita prazo maior para a demolição de barracos.

DESPACHO: Ao Departamento de Habitação Social - DHS a fim de que adote as providências cabíveis. Processo nº 065855/74. Interessado: Sebastião Honorato de Araújo. Assunto: Requer providências contra "invasão" no KM-40 da DF-6. DESPACHO: ao DNS para a adoção de providências necessárias. Processo: nº: 064270/74. Interessado: Departamento de Fiscalização de Obras. Assunto: Relação de invasores localizados nos trechos 1, 2 e 3 dos setores do ML-LINorte. DESPACHO: Ao DHS para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião, do que para constar, eu, BOANERGES PEREIRA DE ARAUJO, Secretário-Executivo, lavrei a presente ATA que depois de lida e achada conforme será assinada pelo presidente e demais membros desta Comissão. Brasília, 22 de agosto de 1974.

Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos
Presidente

Dr. Benedicto Onofre Evangelista
Membro

Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá
Membro

Dr. Elcio Malacco
Membro

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1974.

Presentes:

- Dr. Leonato Agrippa de Vasconcellos - Rep. SEP
- Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá - Rep. SSP
- Prof. Ruy de Medeiros Cunha - Rep. SEG
- Dr. Elcio Malacco - Rep. SVO

As 16 horas do dia vinte de junho de mil novecentos e setenta e quatro, no quarto andar do anexo do Palácio do Buriti, sede da Secretaria de Serviços Sociais, realizou-se a octogésima sétima reunião, ordinária, da Comissão de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios, sob a presidência do Dr. Leonato Agrippa de Vasconcellos. O senhor presidente deu por abertos os trabalhos da presente reunião, determinando ao Secretário-Executivo que procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que lida e apreciada foi aprovada sem restrições. O senhor presidente procedeu as comunicações habituais e, em seguida, juntamente com os senhores membros iniciaram a análise, julgamento e despacho dos processos em pauta na presente reunião. Inicialmente, foi apreciado e despachado o seguinte processo: nº 61632/74. Interessado: IRFASA. Assunto: Acampamento da mencionada empresa de construção civil. Despacho: remeta-se o presente processo ao Senhor Secretário de Serviços Sociais. A seguir, a Comissão apreciou os seguintes processos: nº 081424/73. Interessado: DSP-Departamento de Serviços Públicos da Secretaria de Serviços Públicos. Despacho: ao DHS-Departamento de Habitação Social da Secretaria de Serviços Sociais para providenciar as medidas cabíveis. Processo nº 079809/73. Assunto: "invasão" na jurisdição administrativa da cidade-satélite de Taguatinga. Interessado: Administração Regional de Taguatinga. Despacho: ao DHS-Departamento de Habitação Social da Secretaria de Serviços Sociais para incluir a erradicação da "invasão" objeto deste processo em seu cronograma de atividades, dentro dos seus critérios de prioridades. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião, do que, para constar, eu, BOANERGES PEREIRA DE ARAUJO, Secretário-Executivo lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelo presidente e demais membros desta Comissão. Brasília, 20 de junho de 1974.

Dr. Leonato Agrippa de Vasconcellos
Presidente

Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá
Membro

Dr. Elcio Malacco
Membro

Prof. Ruy de Medeiros Cunha
Membro

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1974.

Presentes:

- Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos - Rep. SSS
- Dr. Carlos Alberto de Castro Moraes - Rep. SEG
- Dr. Benedicto Onofre Evangelista - Rep. SEF
- Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá - Rep. SSP
- Dr. Cherobino Vargas Guimarães - Rep. SEP

As 16 horas do dia onze de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, no quarto andar do anexo do Palácio do Buriti, sede da Secretaria de Serviços Sociais, realizou-se a octogésima oitava reunião, ordinária, da Comissão de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios, sob a presidência do Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos. O senhor presidente deu por abertos os trabalhos da presente reunião. Inicialmente, usou da palavra o membro Carlos Alberto de Castro Moraes, representante da Secretaria do Governo, comunicou que nas próximas reuniões trará para o conhecimento e a apreciação dos senhores membros dados sobre as invasões ou problemas a elas atinentes nas cidades-satélites, pois deseja que esse órgão colegiado tenha, de fato, uma atuação condizente com suas finalidades. A seguir, se pronunciou o membro Mário Sérgio Boaventura de Sá, representante da Secretaria de Serviços Públicos, propondo aos senhores membros visitas periódicas desta Comissão às cidades-satélites e aos locais, onde por ventura, esteja se verificando alguma invasão na área do Distrito Federal. O senhor presidente disse que vai determinar medidas para que a tramitação de processos endereçados à Comissão se processe de forma mais rápida no âmbito da Secretaria que representa. Informou, ainda, que o Senhor Secretário de Serviços Sociais está enviando esforços no sentido de dotar essa secretaria de condições adequadas para a maior dinâmica nas operações de erradicação de núcleos habitacionais provisórios, no Distrito Federal. Os senhores membros se pronunciaram aplaudindo essa iniciativa do Secretário de Serviços Sociais, Sr. Marival Pereira Tapioca. O membro Benedicto Onofre Evangelista, representante da Secretaria de Finanças, fez uso da palavra para sugerir a adoção de medidas definitivas e racionais para o problema da migração que constitui fator determinante no surgimento de invasões, no Distrito Federal. Acrescentou, que no seu entender, uma das medidas a ser adotada será a criação de núcleos de produção agrícola na zona rural do Distrito Federal tendo em vista a ocupação da mão-de-obra que demanda nossa região e, ao mesmo tempo, baratear a comercialização dos produtos hortícolas junto a nossa comunidade. O membro Cherobino Vargas Guimarães, representante da Secretaria de Segurança Pública, disse aprovar a idéia no que foi seguido pelos demais membros desta Comissão. Em seguida, o membro Carlos Alberto de Castro Moraes disse ser de bom alvitre a formulação de convites a dirigentes de órgãos do Governo do Distrito Federal, cuja ação é pertinente aos trabalhos de erradicação de invasões a comparecerem a futuras reuniões deste Colegiado. Sua proposição foi aceita pelos demais membros. A seguir, o senhor presidente submeteu à apreciação da Comissão o processo de número 058774/74. Assunto: solicita remoção de barracos localizados nos fundos da Escola Normal de Brasília. Interessado: Escola Normal de Brasília. Despacho: ao DHS-Departamento de Habitação So-

cial a fim de que mantenha contatos com o Departamento de Serviços Públicos e adote as medidas cabíveis, visando uma solução para o problema. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada esta reunião, do que, para constar, eu, BOANERGES PEREIRA DE ARAUJO, Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelo presidente e demais membros desta Comissão. Brasília, 11 de julho de 1974.

Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos
Presidente

Dr. Carlos Alberto de Castro Moraes
Membro

Dr. Benedicto Onofre Evangelista
Membro

Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá
Membro

Dr. Cherobino Vargas Guimarães
Membro

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1974.

Presentes:

- Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos - Rep. SSS
- Dr. Carlos Alberto de Castro Moraes - Rep. SEG
- Dr. Benedicto Onofre Evangelista - Rep. SEF
- Dr. Cherobino Vargas Guimarães - Rep. SEP
- Dr. Elcio Malacco - Rep. SVO

As 16 horas do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e setenta e quatro, no quarto andar do anexo do Palácio do Buriti, sede da Secretaria de Serviços Sociais, realizou-se a octogésima nona reunião, extraordinária, da COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS, sob a presidência do Dr. Luís Carlos Nogueira Bastos. O senhor presidente deu por abertos os trabalhos da presente reunião. Inicialmente, o senhor presidente apresentou o Dr. Paulo Roberto Bernardes Santos, diretor do Departamento de Habitação Social-DHS da Secretaria de S.Sociais, o qual compareceu a esta reunião, a convite, a fim de expor aos senhores membros a dinâmica de trabalho que vem sendo desenvolvida por aquele departamento e, ao mesmo tempo, esclarecer aspectos de UM PLANO DE AÇÃO a ser desencadeado em toda a área do Distrito Federal. Disse, inicialmente, o Diretor do DHS que há nada menos de 3.000 barracos caracterizados como "invasões", no Distrito Federal. Esclareceu que visando ser deflagrada uma ação mais precisa, o Plano de Ação prevê a divisão do Distrito Federal em três áreas, para efeito de fiscalização e remoção. Essas áreas, disse, deverão ser fiscalizadas pelas equipes das Administrações Regionais em atuação conjunta com a Secretaria de Serviços Sociais, tendo em vista um trabalho mais racional, no tocante as "invasões" atuais e a prevenção da eclosão de novos aglomerados desse tipo,

principalmente, nas cidades-satélites onde se verifica mais ac-
centuadamente o processo de "invasões". Em seguida, o senhor
presidente usou da palavra para explicar que, paralelamente, de-
ve se desencadear uma campanha de esclarecimento à opinião pú-
blica, visando evitar a especulação imobiliária, pois sabem-
se que muitos "invasores" após construírem o barraco o ven-
dem a cidadãos desavisados, criando, desta forma, uma série
de problemas sociais aos órgãos do Governo. O Plano de Ação
do Departamento de Habitação Social recebeu a aceitação dos
senhores membros, os quais prometeram emprestar-lhe o apoio
devido. A seguir, o membro Benedito Onofre Evangelista, re-
presentante da Secretaria de Finanças, abordou, a exemplo do
que fizera na reunião anterior, a idéia da criação de "nú-
cleos de produção agrícola", na zona rural do Distrito Fe-
deral, a fim de propiciar a comunidade local o abastecimento
de cereais, frutas e legumes de forma sistemática e eficaz
e, ao mesmo tempo, absorver a mão-de-obra migrante que deman-
da a nossa região que na maioria procede das atividades agrí-
colas. Os senhores membros apoiaram a idéia e afirmaram que
se deve manter contatos com os órgãos vinculados ao setor
primário, no Distrito Federal, entre estes, Fundação Zootéc-
nica e Associação de Crédito e Assistência Rural-ACAR-DF, a
fim de serem obtidos informes sobre a viabilidade técnico-em-
presarial do empreendimento. Em seguida, o senhor presidente
procedeu o sorteio de um dos membros para funcionar como re-
laçador do Processo nº 263256/74, que trata de "invasões" no
setor leste do Gama. A escolha recaiu no membro Carlos Albe-
rto de Castro Moraes, representante da Secretaria do Governo.
A seguir, foram postos em pauta os seguintes processos: Pro-
cesso nº 064639/74. Interessado: Seção de Fiscalização da Se-
cretaria de Serviços Públicos. Assunto: existência de barra-
cos nas proximidades do Palácio do Desenvolvimento. DESPA-
CHO: ao DHS para adotar as providências cabíveis. Processo
nº 140308/73. Interessado: Departamento de Habitação So-
cial-DHS da Secretaria de Serviços Sociais. Assunto: exis-
tência de 100 barracos na área da Feira-Livre do Guará. Des-
pacho: tendo sido cumpridas as providências, devolva-se ao
DHS. Processo nº 61632/74. Interessado: IRFASA. Assunto: re-
fusa contra notificações e faz solicitação de residências.
DESPACHO: informe-se ao interessado. Nada mais havendo a tra-
tar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da
presente reunião, do que, para constar, eu, BOANERGES PEREIRA
DE ARAUJO, Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata -
que depois de lida e achada conforme será assinada pelo pre-
sidente e demais membros desta Comissão. Brasília, 25 de ju-
lho de 1974.

Dr. Luiz Carlos Nogueira Bastos
Presidente

Dr. Carlos Alberto de Castro Moraes
Membro

Dr. Benedito Onofre Evangelista
Membro

Dr. Cherobino Vargas Guimarães
Membro

Dr. Elcio Malacco

ATA DA NONAGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE
ERRADICAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS PROVISÓRIOS, REALIZADA
EM 17 DE SETEMBRO DE 1974.

Presentes:

Dr. Benedito Onofre Evangelista - Rep. SEF
Dr. Carlos Alberto de Castro Moraes - Rep. SEG
Dr. Cherobino Vargas Guimarães - Rep. SEP
Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá - Rep. SSP
Dr. Elcio Malacco - Rep. SVO

Às 16 horas do dia dezessete de setembro de mil no-
vecentos e setenta e quatro, no quarto andar do anexo do Palá-
cio do Buriti, sede da Secretaria de Serviços Sociais, reali-
zou-se a nonagésima primeira reunião, ordinária, da Comissão
de Erradicação de Núcleos Habitacionais Provisórios, sob a
presidência do Dr. Benedito Onofre Evangelista, em virtude
da ausência por motivos de ordem superior do senhor presidente,
deste Colegiado. O senhor presidente (substituto) deu por aber-
tos os trabalhos e determinou ao Secretário-Executivo que pro-
cedesse a leitura da Ata da reunião anterior que lida e apre-
ciada foi aprovada sem restrições. Inicialmente, o senhor pre-
sidente falou sobre a necessidade inadiável de ser elaborado,
por esta Comissão, a ser enviado ao Senhor Secretário de Servi-
ços Sociais, um documento contendo, entre outros, os seguintes
assuntos: levantamento cadastral das "invasões", definição de
áreas habitacionais, núcleos de produção agrícola, reformula-
ção do Decreto que regula esta Comissão. Em seguida, submeteu
o tema à votação. Manifesta-se, de início, o membro Carlos Al-
berto de Castro Moraes, representante da Secretaria do Gover-
no, que disse deve ter esta Comissão um caráter mais atuante,
por isso deve se reunir em função dos problemas ocorrentes e
de sua prevenção. O membro Elcio Malacco, representante da Se-
cretaria de Viação e Obras, disse concordar com a opinião ante-

Dr. Benedito Onofre Evangelista
Presidente-Substituto

Dr. Carlos Alberto de Castro Moraes
Membro

Dr. Cherobino Vargas Guimarães
Membro

Sr. Mário Sérgio Boaventura de Sá
Membro

Dr. Elcio Malacco
Membro

rior e propõe que se deve cuidar de encontrar medidas derin-
vas, razão porque concorda com a elaboração do documento cita-
do. O membro Mário Sérgio Boaventura de Sá, representante da
Secretaria de Serviços Públicos, sugere que deve constar do do-
cumento toda a programação do Departamento de Habitação
Social-DHS deve ser submetida à apreciação desta Comissão e sugere,
também, a organização de um calendário de visitas às Admi-
nistrações Regionais e aos núcleos habitacionais provisórios.
Por sua vez, o membro Cherobino Vargas Guimarães, represen-
tante da Secretaria de Segurança Pública, propõe que deve constar
do documento a ser submetido ao Senhor Secretário de Servi-
ços Sociais as atuais limitações de atuação desta Comissão a
fim de surgir nova amplitude de ação para este Colegiado. A se-
guir, o senhor presidente propôs aos senhores membros que o do-
cumento citado deverá ser discutido e analisado, na próxima
reunião, desta Comissão. Em seguida, foi posto em votação o
Processo nº 067937/74. Interessado: Administração Regional de
Taguatinga. Assunto: Solicita erradicação de "invasões" exis-
tentes em Taguatinga. DESPACHO: ao Departamento de Habitação
Social-DHS a fim de que inclua o problema objeto deste proces-
so em sua programação global. Nada mais havendo a tratar, o se-
nhor presidente deu por encerrados os trabalhos da presente
reunião, do que, para constar, eu, BOANERGES PEREIRA DE ARAUJO,
Secretário-Executivo, lavrei esta Ata que depois de lida e achada
conforme, será assinada pelo presidente e demais membros desta
Comissão. Brasília, 17 de setembro de 1974.

ATA DA 585ª REUNIÃO DA DI-
RETORIA DA SOCIEDADE DE HA-
BITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
LTDA - SHIS, REALIZADA EM
17 DE SETEMBRO DE 1974.

As 16:00 (dezesseis) horas do dia
17 (dezessete) de setembro de 1974
(mil novecentos e setenta e quatro),
no Gabinete da Superintendência da
Sociedade de Habitações de Inter-
esse Social Limitada - SHIS, sito no 3º
andar do seu Edifício Sede, locali-
zado no Setor Comercial Sul de
Brasília, Distrito Federal, realizou-se
sob a presidência do Senhor Diretor
Superintendente desta Sociedade a
585ª Reunião da Diretoria da SHIS.
Aberta a Sessão foi lida e aprovada a
Ata da Reunião anterior, passando
em seguida ao exame do processo
em pauta: Processo nº. 10659/74,
trata da construção de 01 (um) bloco
de apartamento, localizado à SQN—
210, bloco "I", projeção 5, Brasília-
DF, objeto da EC—03/74. DECISÃO:
A Diretoria face à exposição do
Relator, RESOLVE: Adjudicar a cons-
trução da obra em tela à Construtora
ELDORADO LTDA., pelo preço global
de Cr\$ 11.294.385,12 (onze milhões,
duzentos e noventa e quatro mil,
trezentos e oitenta e cinco cruzeiros
e doze centavos) e classificar em
segundo lugar a Construtora
ERG LTDA, que apresentou
proposta no valor de Cr\$
11.413.098,75 (onze mi-
lhões, quatrocentos e treze mil,
novecentos e oitenta e quatro cruzeiros
e setenta e cinco centavos). RELATOR:
Diretor LAURO FARANI PEDREIRA DE
FREITAS. Nada mais havendo a
tratar, declarou o Senhor Diretor
Superintendente encerrada a
Reunião, da qual eu, (ilegível, Se-
cretário, lavrei a presente Ata que
após lida e achada conforme, vai
subscrita por mim e assinada pelos
membros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE
FREITAS
Diretor Técnico
SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 586ª REUNIÃO DA DIRE-
TORIA DA SOCIEDADE DE HA-
BITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
— SHIS, REALIZADA EM 19 DE SE-
TEMBRO DE 1974.

As 10:00 (dez) horas do dia 19
(dezenove) de setembro de 1974
(mil novecentos e setenta e quatro),
no Gabinete da Superintendência
da Sociedade de Habitações de Inter-
esse Social Ltda. - SHIS, sito no 3º
andar do seu Edifício Sede, locali-
zado no Setor Comercial Sul de
Brasília, Distrito Federal, realizou-se
sob a presidência do Senhor Diretor
Superintendente desta Sociedade a
586ª Reunião da Diretoria da SHIS.
Aberta a Sessão foi lida e aprovada
a Ata da Reunião anterior, passando
em seguida ao exame dos processos
em pauta: 1º.) Processo nº.
10333/74, trata do recurso interpo-
sto pela firma MÓVEIS MIELE S/A,
contra decisão da Comissão de Li-
citações. DECISÃO: A Diretoria con-
siderando o que consta do parecer
do Relator, RESOLVE: Acatar a de-
cisão da Comissão de Licitações.
Conhece do recurso mas lhe nega
provimento. RELATOR: Diretor
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE.
2º.) Processo nº. 10396/74, trata
da licitação por Convite para con-
tração dos serviços de limpeza e
conservação do Edifício Sede desta
Empresa. DECISÃO: A Diretoria con-
siderando o que consta do parecer
do Relator, RESOLVE: a) referendar
o Ato do Diretor Superintendente,
que dispensou a Tomada de Preços
para contratação dos serviços de
limpeza e conservação do Edifício
Sede, e determinou a Licitação por
Convite para a mesma finalidade; b)
ratificou a homologação da Licitação
supracitada pelo Diretor Adminis-
trativo. RELATOR: Diretor FRANCIS-
CO LUIZ BESSA LEITE. Nada mais
havendo a tratar, declarou o Senhor
Diretor Superintendente encerrada a
Reunião, da qual eu (ilegível),
Secretário, lavrei a presente Ata que
após lida e achada conforme, vai
subscrita por mim e assinada pelos
membros presentes.
DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente
LAURO FARANI PEDREIRA DE
FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Diretor Administrativo

ATA DA 587ª REUNIÃO DA
DIRETORIA DA SOCIEDADE
DE HABITAÇÕES DE INTE-
RESSE SOCIAL LTDA — SHIS,
REALIZADA EM 20 DE SETEM-
BRO DE 1974.

As 16:00 (dezesseis) horas do dia
20 (vinte) de setembro de 1974
(mil novecentos e setenta e
quatro), no Gabinete da Superin-
tendência da Sociedade de Habita-
ções de Interesse Social Ltda.
- SHIS, sito no 3º andar do seu
Edifício Sede, localizado no Setor
Comercial Sul de Brasília, Dist-
rito Federal, realizou-se sob a
presidência do Senhor Diretor
Superintendente desta Sociedade a
587ª Reunião da Diretoria da
SHIS. Aberta a Sessão foi lida e
aprovada a Ata da Reunião an-
terior, passando em seguida ao
exame dos processos em pauta: 1º)
Processo nº. 10847/74, trata
da frequência do ex-Diretor Téc-
nico desta Empresa HUGO
MARTINS BORGES. DECISÃO:
A Diretoria considerando o que
consta do parecer do Relator,
RESOLVE: de acordo com a
Resolução nº. 065/74 do Conselho
de Administração, abonar as fal-
tas do ex-Diretor Técnico desta
Empresa HUGO MARTINS
BORGES, no período de 01 a
11.08.74, bem como assegurar a
remuneração de Diretoria.
RELATOR: Diretor FRANCIS-
CO LUIZ DE BESSA LEITE. 2ª.)
Processo nº. 08084/74, trata da
substituição de louças e dedução
no faturamento da firma
ECOCIL LTDA, para a obra das
265 (duzentas e sessenta e cinco)
unidades habitacionais, locali-
zadas no Setor Norte IV de Ta-

guatinga-DF. DECISÃO: A
Diretoria face a exposição do
Relator, RESOLVE: Autorizar a
firma ECOCIL LTDA, utilizar
louças marca "Rami", em substi-
tuição ao especificado, para a
obra das 265 (duzentas e sessenta
e cinco) unidades habitacionais,
localizadas no Setor L-Norte IV
de Taguatinga - DF, e a dedução
no faturamento da mesma de Cr\$
5.659,84 (cinco mil, seiscentos e
oitenta e quatro centavos).
RELATOR: Diretor LAURO
FARANI PEDREIRA DE
FREITAS. A seguir, o Senhor
Diretor Superintendente deu
conhecimento aos demais Di-
retores, do ofício a ele dirigido,
pelo Sindicato da Indústria da
Construção Civil de Brasília -
Ofício SICGB—107/74, de 19.09.74
- no seguinte teor: "Conforme en-
tendimentos verbais, mantidos
entre o Dr. LAURO FARANI
PEDREIRA DE FREITAS, MD,
Diretor Técnico desse concei-
tuado órgão, e o Dr. JOSÉ RO-
BERTO NOGUEIRA DIAS, nosso
Diretor Tesoureiro, com referen-
cia a nova sistemática de jul-
gamento de licitações introdu-
zida por esta Diretoria, temos a
satisfação e o prazer de levar ao
conhecimento que: Em reunião
de diretoria o assunto foi apre-
sentado, tendo na oportunidade,
recebido várias manifestações
elogiosas, além dos esclareci-
mentos apresentados. A Dire-
toria deste Sindicato diante do
verdadeiro sentido de raciona-
lização demonstrado por essa
Diretoria, não poderia deixar de
externar a satisfação de ver em
um órgão de grande relaciona-
mento da Classe, dirigido, por
executivos altamente capaci-
tados e com ardente desejo de
aumentar. Aproveite a oportuni-
dade para externar nossa con-
sideração desejando a essa Di-
retoria o maior sucesso em seus

empreendimentos. Sérgio Augusto
Maya, Presidente". Nada mais
havendo a tratar, declarou o
Senhor Diretor Superintendente
encerrada a Reunião, da qual, eu,
(ilegível) Secretário, lavrei a
presente Ata que após lida e
achada conforme, vai suscrita
por mim e assinada pelos mem-
bros presentes.

DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

LAURO FARANI PEDREIRA
DE FREITAS
Diretor Técnico

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA
LEITE
Diretor Administrativo.

ATA DA 38ª REUNIÃO DOS
SÓCIOS DA SOCIEDADE DE
HABITAÇÕES DE INTERESSE
SOCIAL LIMITADA — SHIS,
REALIZADA EM 13 DE SETEM-
BRO DE 1974

Aos 13 (treze) dias do mês de
setembro de 1974 (mil novecen-
tos e setenta e quatro), às 16:00
(dezesseis) horas, na sede da
Sociedade de Habitações de Inter-
esse Social Ltda - SHIS, sito no
14º andar do Edifício "Segura-
doras", Setor Bancário Sul de
Brasília, Distrito Federal, com-
pareceram o Dr. PEDRO JOSÉ
XAVIER MATTOSO, Procurador
Geral do Distrito Federal, re-
presentante do Quotista Distrito
Federal, e o Dr. JOSÉ REINAL-
DO CARNEIRO TAVARES,
Diretor Superintendente da Com-
panhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil — NOVACAP,
representante do Quotista
NOVACAP, convocados nos ter-

mos da Cláusula 26ª. (vigésima sexta), alínea "d", do Contrato Social, pelo Quotista Distrito Federal. Presentes, ainda, o Engenheiro DILSON CARLOS REHEM, Diretor Superintendente, o Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, 2º Subprocurador Geral do Distrito Federal, Dr. FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, Diretor Administrativo da SHIS e o Dr. NEIL DIAS ABRAHÃO, designado Secretário da Assembléia. Instalada a Sessão, o Sr. Diretor Superintendente passou a presidência dos trabalhos para o representante do Quotista Distrito Federal, Dr. PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO, que determinou fosse lida a ordem do dia, que constava de: 1. Apreciação do Processo nº 4180/74 - SHIS; 2. Apreciação do Processo nº 1 100/73-SHIS, e 3. Representante do Distrito Federal submete à

Assembléia o Relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância, designada na 35ª Reunião, efetuada em 31 de maio de 1974, com as manifestações da Diretoria e do Conselho de Administração, da Empresa, através da Resolução nº 170/74, constante de fls. 83, do Processo nº 04180/74-SHIS, que lhe foi encaminhada pelo Ofício SHIS-CA 002/74, de 27.08.74, do Presidente do Conselho de Administração da SHIS. Ressalta a correlação existente entre o citado processo e o de nº 1 100/74-SHIS e seus anexos. Tendo sido observada a deliberação anterior da Assembléia, dá remessa dos autos para o seu exame, o Quotista Distrito Federal aprova as conclusões e encaminhamento ao Ministério Público do Distrito Federal dos elementos necessários à propositura de Ação

Penal. No pertinente às medidas de ordem civil determina a conjugação com as constantes da deliberação a ser tomada em relação ao Processo nº 1 100/73-SHIS e seus anexos. O Representante do Quotista NOVACAP manifesta-se de acordo. Decisão unânime. O Representante do Quotista Distrito Federal leva ao conhecimento da Assembléia os resultados atingidos no exame do Processo nº 1 100/73-SHIS e demais processo ao mesmo anexados, em decorrência do Ofício GP. nº 251/74, de 06.05.74, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Procede a um relato das diversas peças dos autos, fases dos estudos realizados e concluiu pela aprovação das conclusões constantes do Processado, recomendando a adoção das providências judiciais imediatas, para restaurar a legalidade. O

Quotista NOVACAP se manifesta de inteiro acordo, com o voto do Representante do Distrito Federal. Decisão unânime. Tendo em vista as decisões anteriormente adotadas, o Quotista Distrito Federal propõe que seja considerada desfeita, mediante distrato, a venda dos apartamentos situados na SQS 203, Bloco "A", alienados, pela SHIS ao Distrito Federal, com a repetição do preço: devendo a Administração da Empresa adotar imediatas providências para consumação do determinado. O Quotista NOVACAP declara sua concordância. Decisão unânime.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata, que lida e achada conforme vai subscrita por mim

Secretário e pelos demais presentes.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Pelo Distrito Federal

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Pela NOVACAP
DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

FRANCISCO LUIZ BESSA LEITE
Diretor Administrativo

Não permita que crianças brinquem com fogos de artifícios, fósforos, ou soltem balões. Essas brincadeiras, aparentemente inocentes, podem transformar-se em imprevistas catástrofes.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 065/74-C.A.
DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO PROFISSIONAL

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 dos Estatutos Sociais da Empresa, e CONSIDERANDO a real necessidade da participação do pessoal técnico de Nível Superior nas diversas áreas de atuação da Empresa; CONSIDERANDO que a produtividade do pessoal de fiscalização e execução de obras e serviços é um reflexo da produtividade do pessoal de apoio técnico-administrativo; CONSIDERANDO que o interesse pela produção global da Companhia vem de encontro aos objetivos que visamos atingir; CONSIDERANDO a política de incen-

tivo que esta Administração vem tentando implantar na Empresa no sentido de melhor aproveitar seu corpo técnico de Nível Superior; CONSIDERANDO ainda que tal medida não é estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal tendo chegado a produzir resultados exemplares noutras Empresas,
RESOLVE:

1 - Aos Técnicos de Nível Superior ocupantes de empregos na TEP ou na TEC, será devida a Gratificação de Mérito Profissional mensal, na forma prevista na presente Resolução.
2 - O cálculo para pagamento da Gratificação de Mérito Profissional mensal de que trata o item anterior, será baseado na Média Aritmética (MA) das Gratificações de Produtividade devida aos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos responsáveis pela fiscalização ou

execução de obras e serviços a cargo da NOVACAP:
GMP — MA — GsP
N

2.1 - Fica limitado em 65% do Máximo Previsto na Gratificação de Produtividade o teto máximo para pagamento da Gratificação de Mérito Profissional.

3. É vedada a acumulação da Gratificação de Mérito Profissional com as gratificações de Representação, de Produtividade ou por serviços extraordinários.

4. Ficam respeitados os direitos adquiridos das Gratificações de Mérito Profissional anteriormente percebidas pelo pessoal de nível superior.
5. Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Diretor Superintendente.

6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas a Resolução nº 46/74-CA, e demais disposições em contrário. Brasília, 18 de setembro de 1974
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
FRANCISCO FONTES HUPSEL
FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO

RENOR SANT'ANNA
ROBERTO QUERIROZ COBRA
INACIO DE LIMA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 198 DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do processo nº 02665/74,

RESOLVE:

Rescindir, o contrato de trabalho com o empregado ANTONIO

EUSTAQUIO SOARES, Servente, nível EP-03, matrícula nº 92 088, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF a partir de 05 de setembro de 1974. Brasília, DF 06 de setembro de 1974

Engº LEONARDO LEITE PRAÇA
Respondendo pelo Diretor do DER-DF.

Republicado do "DISTRITO FEDERAL" nº 145 de 20 de setembro de 1974, sexta-feira, página 19, devido a lapso de revisão.

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

2ª SUBPROCURADORIA-GERAL ATOS DO PROCURADOR-CHEFE

PROCESSO Nº: 12728/72
INTERESSADO: Antonio Batista Sales
ASSUNTO: Parcelamento de Débitos Fiscal

Antonio Batista Sales, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de ICM exercício (s) de 1968.

Para isto, apresenta um avalista proprietário de imóvel no Distrito Federal

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 5

Cálculos atualizados às fls. 6
Nada a ilidir o requerido.
Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 6,34 (Seis cruzeiros e trinta e quatro centavos)... correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 3 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 507,51 (Quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta e um cen-

tavos)... vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Recolhimento de Dívidas Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove cruzeiros.) cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês. Publique-se e Intime-se.
Brasília, 4 de setembro de 1974

2ª. Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº: 28659/73
INTERESSADO: José Antonio da Costa Filho
ASSUNTO: Parcelamento de débito Fiscal

José Antonio da Costa Filho requereu parcelamento de seu

débito fiscal, proveniente de ICM, exercício (s) de 1970.

Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. 7

Cálculos atualizados às fls. 7
Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 70,30 (Setenta cruzeiros e trinta centavos...) correspondente a mora do período de parcelamento, seja pago em 8 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 967,56 (Novecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias pelo requerente e seu avalista, na SCDA, desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 943,00 (Novecentos e quarenta e três cruzeiros)... vencerão nos dias 28 de cada mês.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 9 de setembro de 1974

2ª Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe

PROCESSO Nº.: 34493/73

INTERESSADO: Froylan Pinto Santos
ASSUNTO: parcelamento

FLOYLAN PINTO SANTOS, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel no (s) exercício (s) de 1972.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às fls. 6
Cálculos atualizados às fls. 7

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 154,63 (Cento e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 7 (sete) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 768,29 (Setecentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e nove centavos),

vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês -

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF, 4 de setembro de 1974
2ª. Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe.

Processo nº 27570/73
Interessado: Antonio Maximino Ramos

Assunto: Parcelamento
Antonio Maximino Ramos, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 67/73
Processo devidamente instruído. Certidão de débito juntadas às fls. 8
Cálculos atualizados às fls. 10
Nada a ilidir o requerido.
DECIDINDO, concedo que o referido

débito, acrescido da importância de Cr\$12,39 (Doze cruzeiros e trinta e nove centavos.), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 8 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$151,29 (Cento e cinquenta e hum cruzeiros e vinte e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publi-

cação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$119,00 (Cento e dezenove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por forças de dispositivo legal. Publique-se Intime-se. Brasília, D.F., 10 de setembro de 1974
2ª Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe

Processo nº: 11382/74
Interessado: Lúcio Batista Arantes
Assunto: Parcelamento
Lucio Batista Arantes, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1973
Processo devidamente instruído. —
Certidões de débito juntadas às fls. 6
Cálculos atualizados às fls. 8
Nada a ilidir o requerido.
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de

Cr\$181,66 (Cento e oitenta e hum cruzeiros e sessenta e seis cts), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$548,65 (Quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco cts), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão

no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 538,50 (Quinhentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por forças de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se. Brasília, D.F., 10 de setembro de 1974
2ª Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 2/74

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

- considerando que, em sua competência para, nos termos dos arts. 115 da Constituição, e 31 da Lei nº 5.538, de 28.11.68, dispor sobre a organização dos seus serviços, se insere a de adotar medidas sobre a identificação funcional dos membros da Corte e do Ministério Público dos funcionários dos Serviços Auxiliares e dos servidores contratados e requisitados a outros órgãos;

- considerando, mais, o que consta dos processos nºs. 113/70-STC e 864/72-STC,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam adotados os anexos modelos A e B, para as carteiras de identificação funcional dos Conselheiros, Procurador-Geral, Auditores, Procuradores e servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único - As carteiras sob os modelos A e B terão numeração distinta, a partir do número um, sendo as primeiras de cor vermelha e as segundas de cor verde.

Art. 2º - As carteiras sob o modelo A serão expedidas aos membros do Tribunal e aos do Ministério Público, cabendo, segundo a ordem de antiguidade, as de números um a cinco aos Conselheiros, a de número seis ao Procurador-Geral, as de número sete a nove aos Auditores e as de números dez a doze aos Procuradores.

Parágrafo único - Ao Presidente e ao Vice-Presidente serão expedidas carteiras de modelo especial.

Art. 3º - As carteiras sob o modelo B serão expedidas aos funcionários, aos servidores contratados e aos requisitados, sendo numeradas por ordem de expedição, respeitada, quanto possível, a antiguidade no Tribunal.

§ 1º - Das carteiras expedidas aos servidores contratados constará a denominação do emprego, seguida da indicação "contratado - CLT".

§ 2º - Das carteiras expedidas aos servidores requisitados constará a expressão "funcionário requisitado", secundada pela sigla do órgão de origem.

Art. 4º - Aos membros do Tribunal, aos membros do Ministério Público e aos servidores que passarem à inatividade serão emitidas carteiras sob o modelo A ou B, respectivamente, cuja numeração será a mesma utilizada quando em exercício do cargo.

Parágrafo único - Das carteiras expedidas na forma deste artigo constará, após a indicação do cargo, a expressão APOSENTADO, entre parêntesis.

Art. 5º - As carteiras que vierem a ser expedidas aos membros do Tribunal, aos membros do Ministério Público e aos servidores que ingressarem no Tribunal depois da vigência desta Resolução, receberão núme-

ros subsequentes aos das últimas carteiras expedidas de cada modelo.

Parágrafo único - Idêntico procedimento será adotado na expedição de carteiras aos inativos que não tenham sido identificados quando em atividade, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6º - Em todos os casos de mudança de situação funcional deverão os interessados proceder ao recolhimento das respectivas carteiras à Diretoria-Geral de Administração, dentro do prazo de cinco dias da sua invalidação, para serem substituídas.

§ 1º - Em casos de exoneração e de rescisão de contrato de trabalho, as carteiras deverão ser obrigatoriamente anexadas aos processos que derem origem ao fato.

§ 2º - As carteiras expedidas aos servidores requisitados serão recolhidas à Diretoria-Geral de Administração, na data em que ocorrer o seu retorno ao órgão de origem

§ 3º - As carteiras recolhidas conforme este artigo permanecerão arquivadas no Serviço de Pessoal pelo prazo de dois (2) anos, após o qual serão incineradas.

Art. 7º - As carteiras modelo A serão expedidas pela Diretoria-Geral de Administração, à qual competirá prepará-las, conferi-las, submetê-las à assinatura do Presidente, entregá-las mediante recibo e praticar todos os demais atos de execução e controle necessários.

§ 1º - As carteiras modelo B serão igualmente expedidas pela Diretoria-Geral de Administração, na forma deste artigo, sendo porém assinadas pelo Diretor-Geral de Administração.

§ 2º - A carteira do Presidente será assinada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - As carteiras de que trata a presente Resolução serão expedidas por prazo indeterminado, sendo passíveis de substituição apenas nos casos de extravio ou de mudança de situação funcional, prevista no art. 6º, caput.

Parágrafo único - Na hipótese de extravio, deverá o interessado requerer à autoridade expedidora da respectiva carteira, circunstanciando a ocorrência, a expedição da segunda via.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 2/71, de 13.5.71.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1974

Cyrto Versiani dos Anjos
José Wamberto
Heraclio Assis de Salles
Jesus da Paixão Reis

São os seguintes os modelos de credencial aprovados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal em sua 1339ª Sessão Ordinária, de 3 de setembro de 1974

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.

Os servidores abaixo indicados estão credenciados para realizar inspeção com o objetivo de

De acordo com o art. 35, IV, § 2º, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, solicito a Vossa Senhoria determinar providências para que sejam proporcionados aos aludidos servidores todos os elementos que por eles forem solicitados.

Brasília, em

PEDRO DELFORGE
Inspetor-Geral

Servidores Credenciados:

- Cargo:
- Cargo:
- Cargo:

-No verso: dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.

O servidor está credenciado para realizar inspeção com o objetivo de

De acordo com o art. 35, IV, § 2º, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, solicito a Vossa Senhoria determinar providências para que sejam proporcionados ao aludido servidor todos os elementos que por ele forem solicitados.

Brasília, em

PEDRO DELFORGE
Inspetor-Geral

-No verso: dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

"Para o exercício da Auditoria Financeira e Orçamentária o Tribunal de Contas:
IV - Procederá às inspeções que considerar necessárias." (Art. 35, IV, da Lei nº 5.538, de 22.11.68).

"A fiscalização do Tribunal, sempre que entender conveniente, incluirá o exame in loco, por prepostos seus, dos livros de escrituração, dos processos de concorrência e adjudicação de obras, inspeção e conferência dos estoques e almoxarifados, valores de Tesourarias e tudo mais que o habilita ao criterioso julgamento das contas das entidades sob sua jurisdição." (art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62).

"Os órgãos da Administração Federal prestarão ao Tribunal de Contas ou suas delegações os informes relativos à administração dos créditos orçamentários e facilitarão a realização das inspeções de controle externo dos órgãos de administração financeira, contabilidade e auditoria." (art. 75 do Decreto-lei nº 200, de 25.2.67).

"Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções, sob qualquer pretexto." (art. 35, § 2º, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968).

"São passíveis de afastamento das respectivas funções, mediante representação do Tribunal, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, os administradores dos órgãos referidos neste Decreto, que, de qualquer modo, criarem embaraços à ampla fiscalização do Tribunal de Contas." (art. 3º do Decreto nº 196, de 5.7.62).

"O Tribunal comunicará às autoridades competentes o resultado dos estudos e inspeções que realizar, representando ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sobre irregularidades e abusos que verificar." (art. 35, § 5º, da Lei nº 5.538, de 22.11.68).

"A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção, na forma do art. 35, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada." (art. 41, § 1º, da Lei nº 5.538, de 22.11.68).

"Para o exercício da Auditoria Financeira e Orçamentária o Tribunal de Contas:
IV - Procederá às inspeções que considerar necessárias." (Art. 35, IV, da Lei nº 5.538, de 22.11.68).

"A fiscalização do Tribunal, sempre que entender conveniente, incluirá o exame in loco, por prepostos seus, dos livros de escrituração, dos processos de concorrência e adjudicação de obras, inspeção e conferência dos estoques e almoxarifados, valores de Tesourarias e tudo mais que o habilita ao criterioso julgamento das contas das entidades sob sua jurisdição." (art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62).

"Os órgãos da Administração Federal prestarão ao Tribunal de Contas ou suas delegações os informes relativos à administração dos créditos orçamentários e facilitarão a realização das inspeções de controle externo dos órgãos de administração financeira, contabilidade e auditoria." (art. 75 do Decreto-lei nº 200, de 25.2.67).

"Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções, sob qualquer pretexto." (art. 35, § 2º, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968).

"São passíveis de afastamento das respectivas funções, mediante representação do Tribunal, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, os administradores dos órgãos referidos neste Decreto, que, de qualquer modo, criarem embaraços à ampla fiscalização do Tribunal de Contas." (art. 3º do Decreto nº 196, de 5.7.62).

"O Tribunal comunicará às autoridades competentes o resultado dos estudos e inspeções que realizar, representando ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sobre irregularidades e abusos que verificar." (art. 35, § 5º, da Lei nº 5.538, de 22.11.68).

"A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção, na forma do art. 35, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada." (art. 41, § 1º, da Lei nº 5.538, de 22.11.68).

EDITAIS E AVISOS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/74**

Edital: À disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrências, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF - Setor de Áreas Isoladas Norte Lote "C", em Brasília, Distrito Federal.

Objeto: Fornecimento e assentamento de 20.000 (vinte mil) metros de meios-fios, na Rodovia EPIA, trecho Balão do Torto ao Balão EPCT/BR-020, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Data da realização: 17 (dezessete) de outubro de 1974, às 16:00 (dezesseis) horas.

Brasília, 30 de setembro de 1974
ARTHUR COELHO DE MELLO
PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONCORRÊNCIAS DO DER-DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria de 23 de agosto de 1974, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, SÉRGIO RAMOS ASSIS, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 8 479, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Distrito Federal" e em um dos jornais locais, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº. 1 603, do 16º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 27 de setembro de 1974
MARIA ELMA MIRANDA
Secretária

**DISTRITO
FEDERAL**

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach, Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva, Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Paderia Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCES - Do sr. Divino Rodrigues Faria, Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Cealido, Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.E. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ. 303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/74- SIP/DTD**

O Chefe do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos, do Governo do Distrito Federal, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas, para que, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da notificação, nos termos do art. 247, item III, da Lei nº 4.191/62, promovam neste Serviço, situado no Edifício Brasília, 15º andar, no Setor Bancário Sul, o pagamento do débito apurado nos processos de autos de infração, sujeitos ainda a juros de mora e correção monetária ou no mesmo prazo e na forma da lei, ofereçam recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, que deverá ser entregue em duas vias, também no mesmo Serviço:

PROCESSO Nº	F I R M A	DÉBITO:
17.650/72	A. VILANO (HOTEL LONDRES)	1.843,80
178.865/74	ALICE COELHO	794,90
24.448/73	ANTONIO ALVES DE ANDRADE	4.436,50
33.884/73	ANTONIO EDMAR LIMA CAVALCANTE	685,20
12.691/72	RADER ABDEL JABER	809,00
23.580/73	BRASFARMA - FARMÁCIA E DROGARIA LTDA.	10.252,30
2.981/72	CONFETARIA E PANIFICADORA SUPER PÃO LTDA.	26.758,90
23.075/72	HONOR BATISTA DE SOUZA	112,50
8.514/72	JOSÉ AFOONSO DOS SANTOS	5.981,20
17.119/72	JOSÉ PEDRO DA SILVA	2.306,20
16.253/74	JOSÉ TAVARES DIAS	1.657,20
27.989/73	LANCHONETE CHAVE D'OURO LTDA.	683,70
18.831/72	LIESSE NICOLINO	977,90
17.558/72	LEJAS KOZANI LTDA.	15.710,50
19.351/72	M.L. SANTOS	19.320,80
22.051/72	M.M. MÁRMORE LTDA.	10.596,70
44.117/73	MARCEL ANTONIO DOS SANTOS	1.963,60
28.677/73	MARCEL ANTONIO DOS SANTOS	2.439,60
27.429/72	MARIA OLIVEIRA SANTOS	536,00
25.903/71	MARIA YEREZA GRIEHL BEUGGER	727,30
314.093/73	MOHD AHMAD MAHMUD MUSTAFÁ EL JABARI	10.814,40
27.250/73	MOREIRA E PAIVA LTDA.	5.755,80
57.301/69	PAPELARIA COHEN S/A	3.078,01
1.351/73	PRIKOTO CARMANA & CIA. LTDA.	923,30
26.562/73	REIMPEX REV. IMPREM.COM.REPRESENTAÇÕES	2.115,70
27.133/73	REVENDEDORAS AUTÔNOMAS DE PRODUTOS QUESEN	13.958,70
12.732/74	ROSA BARBOSA FUENTES	7.283,70
27.422/72	SOARES BARBOSA & CIA.LTDA.	1.184,00

BRASILIA-DF, em 1º de outubro de 1974

FÁBIO FUSCALDI

SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
CHEFE SUBSTITUTO

VISTO : em 11/10/1974

GILBERTO ALVES NERY
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS
DIRETOR

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/74-CPL PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO TÊRREO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SITUADO NO SETOR DE GARAGENS OFICIAIS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 14.30 horas do dia 18 de outubro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de setembro de 1974
ENGº JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 071/74-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE TERRAPLENAGEM MECANIZADA NO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

Chamamos atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 18 de outubro de 1974, na Sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de setembro de 1974

ENG.º JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 068/74-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE PASSEIOS E MEIOS-FIOS NAS QUADRAS 703 a 712 NORTE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria Executiva, da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de setembro de 1974

ENG.º JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

AVISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO DE 03 de setembro de 1974, do SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, chama atenção dos interessados para o EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01, para alienação de 02 (dois) veículos, marca FORD, ITAMARATY ano de fabricação de 1971, a ser realizada às 15:00 horas do dia 17 de outubro do corrente ano, no SERVIÇO DE OFICINAS DA EMPRESA, localizada no SERS - Trecho 08 - CRUZEIRO VELHO, nesta Capital.

Brasília, 27 de setembro de 1974

VICENTE MONTEIRO
PRESIDENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 070/74-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE MEIOS-FIOS, PASSEIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA SQN 113, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epigrafe, que será realizada às 16:30 horas do dia 16 de outubro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar, do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de setembro de 1974

ENG.º HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 10 de outubro de 1974 (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso "ex officio" n.º 20/73
Recorrente: Divisão de Tributos Diversos
Recorrido: Pedro Ferreira de Camargo
Juiz Relator: Newton Egydio Rossi

Recurso "ex officio" n.º 221/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Mahmud Abdel Hadi Abdel Fattah
Juiz Relator: Newton Egydio Rossi

Recurso "ex officio" n.º 233/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Manoel Rodrigues Preto
Juiz Relator: João Bispo dos Santos Júnior

Recurso voluntário n.º 145/73
Recorrente: Drogeria Santa Mônica Ltda
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
Juiz Relator: Nelson Fernandes Eustáquio

Recurso Voluntário n.º 267/74
Recorrente: Tapeçaria Sonlotex Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Walter Bashiaki Linhares
Advogado: Dr. Francisco José dos Reis

Recurso voluntário n.º 268/74
Recorrente: Olney Araújo Dutra
Recorrido: Departamento da Receita
Juiz Relator: Newton Egydio Rossi

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 26 de setembro de 1974

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO

Avisamos aos interessados na Tomada de Preços n.º 002/74-FSSDF, para alienação de veículos usados de propriedade desta Entidade, que de acordo com o item 6.1 do Edital, ficarão convocados para se apresentarem à Fundação do Serviço Social, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, a fim de providenciarem o recolhimento à Tesouraria, do total do preço proposto e dar outras providências.

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/74-FSSDF

NOME:	LOTE:	PLACA:	MOTOR:	PREÇO:
Lacy Brandão	03	OF-0503	BF-129643	5.359,50
Silvestre Nunes Pereira	04	OF-0520	BH-168262	2.625,00
Lacy Brandão	07	OF-4001	s/motor	1.159,50

Brasília, 24 de setembro de 1974
LACYR EVANDER COUTINHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente